

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9ª DA REPUBLICA — N. 163

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 18 DE JUNHO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 438, que fixa a força naval para 1898.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.526, que approva os estudos definitivos da Estrada de Ferro Mogyana.

Mensagem ao Congresso Nacional.

Decreto n. 2.531, que faz extensivas á Estrada de Ferro do Sobral as disposições do decreto n. 2.505, de 1 de maio de 1897.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 29 de maio ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 15 do corrente, da Directoria da Instrução — Expediente de 16 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior e Instrução.

Ministerio da Fazenda — Circular da Directoria do Contencioso.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias de 17 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

CONGRESSO NACIONAL.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente da Directoria da Instrução.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Petropolis Fabril.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 433—DE 12 DE JUNHO DE 1897

Fixa a força naval para o exercicio de 1898

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A força naval no anno de 1898 constará:

§ 1.º Dos officiaes da armada e das classes annexas, conforme os respectivos quadros;

§ 2.º De 4.000 praças do corpo da marinha, inclusive 300 praças para as tres companhias de foguistas e 100 para a companhia do Estado de Matto Grosso.

§ 3.º De 700 foguistas contractados, de conformidade com o regulamento promulgado para os foguistas extranumerarios.

§ 4.º De 1.500 aprendizes marinheiros.

§ 5.º De 400 praças do corpo de infantaria de marinha.

§ 6.º Em tempo de guerra, do dobro do pessoal dos §§ 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do art. 1.º

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a considerar na reserva os navios que necessitarem concerto por mais de 90 dias. Cada um destes navios terá a bordo o seguinte pessoal militar: commandante, immediato, commissario, mestre, fiel e um terço da lotação, percebendo os vencimentos de navio armado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de junho de 1897, 9ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Manoel José Alves Barbosa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.526—DE 7 DE JUNHO DE 1897

Approva os estudos definitivos de tres trechos da linha do prolongamento a Santos, da Estrada de Ferro Mogyana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedos os estudos definitivos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria de Viação da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, relativos aos trechos entre Tapera Grande e Guayó, na extensão de 23.955 metros; de Tapera Grande e Atibaia, na extensão de 37.164 metros; e do Pinhal e Camandocaia, na extensão de 62.840 metros, da linha do prolongamento a Santos da Estrada de Ferro Mogyana.

Capital Federal, 7 de junho de 1897, 9ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Joaquim D. Murtinho.

DECRETO N. 2.531—DE 14 DE JUNHO DE 1897

Faz extensivas á Estrada de Ferro do Sobral as disposições do decreto n. 2.505, de 1 de maio de 1897

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 429, de 10 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam extensivas á Estrada de Ferro do Sobral o regulamento e tabellas de vencimentos que baixaram com o decreto n. 2.505, de 1 de maio do corrente anno.

Capital Federal, 14 de junho de 1897, 9ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Joaquim D. Murtinho.

Sr. Presidente e mais membros do Senado Federal.

Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante da lei n. 433 desta data, a qual fixa a força naval para o anno de 1898, tenho a honra de devolver-lhes dos autographos que se encontram vossa mensagem de 10 do corrente.

Capital Federal, 12 de junho de 1897.
Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente, foi reformado, a pedido, no posto de coronel da guarda nacional, o cidadão Jesuino José Paschoal, ficando sem effeito o decreto de 24 de janeiro de 1895, que o reformou no posto de tenente-coronel.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foi exonerado do commando do 6º districto militar o general da brigada Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, conforme pediu.

— Foram nomeados:

Commandante do 6º districto militar, o general de brigada Francisco de Lima e Silva; Director do Arsenal de Guerra desta Capital, o coronel do corpo de estado-maior do 1ª classe João Soares Neiva.

— Foram transferidos:

Para a 4ª bateria do 6º batalhão de artilharia, o capitão do 3º regimento da mesma arma José Feliciano Lobo Vianna, e para a 1ª bateria deste regimento, o capitão daquelle batalhão Autuliano Barreto Lins;

Na arma de infantaria, o capitão Carlos Pacheco de Sá da 4ª companhia do 3º batalhão para a 2ª do 23º; o capitão Alfredo Rivilleau da 3ª do 39º para a 4ª do 3º, e o capitão Ernesto Marques Machado de ajudante do 18º para a 3ª companhia do 39º.

— Concedeu-se troca de corpos entre si aos capitães Gustavo Adolpho e Alfredo Carlos Iracema Gomes, este do 20º batalhão de infantaria e aquelle do 29º da mesma arma.

— Foi promovido o alferes Victor Obino no posto de tenente, por estudos, na arma de cavallaria, com antiguidade de 6 de fevereiro do corrente anno, visto não ter sido contemplado na promoção feita nessa data, quando já havia completado o curso das tres armas.

— Concedeu-se ao alferes da arma de infantaria José Arthur Peixoto de Vasconcellos transferencia para a de cavallaria, de conformidade com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861.

— Foram reformados:

O capitão aggregado á arma de infantaria Carlos Frederico de Oliveira, de conformidade com a primeira parte do § 1º do art. 9º da lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, visto ter sido julgado incaaz de continuar no serviço do exército em nova inspecção de saúde a que foi submettido;

O soldado do 5º batalhão de artilharia Manoel Sirino da Silva, com o soldo por inteiro, de accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, por se ter inutilizado para o mesmo serviço, em consequencia de ferimento recebido em combate no interior do Estado da Bahia.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 29 de maio ultimo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo o direito de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.273, a George Henry Grundy e George Arthur Lingard, subllitos britannicos impressores, moradores o primeiro em Derby e o segundo em Old Norman, perto de Derby (Inglaterra), por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de—um methodo ou processo aperfeiçoado de impressão photocollographica sobre ceramica, metaes ou outras superficies rigidas;

Pela patente n. 2.274, a Ignacio Viriato Baptista, brasileiro, agricultor, residente em Porto Alegre (Rio Grande do Sul), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de—arado mecanico rotativo.

Foi concedida certidão de melhoramentos, pelo decreto n. 1.697 (ter), de 7 do corrente mez, a Bernhard Witenz, Frederico Bender, Henrique Mielck e Augusto Eugenio de Lemos, os dous primeiros allemães e os ultimos brasileiros, todos engenheiros, residentes nesta Capital, pelos mesmos procuradores, para os que introduziram em sua invenção de—novo systema de calçamento, privilegiado pela patente n. 1.697, de 23 maio de 1894, emquanto esta vigorar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 15 de junho de 1897

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Por portaria desta data foi nomeado Vicente de Albuquerque Junior para exercer interinamente o lugar de inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional, durante o impedimento de José Caetano Fiuza Lima.

Expediente de 16 de junho de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Sessenta dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao soldado da Brigada Policial Joaquim Alves da Silva, para tratar de sua saúde.

Dispensa do lapso de tempo decorrido, ao capitão agregado ao batalhão de artilharia de posição da guarda nacional desta Capital, João Dias Monteiro, para apostillar a respectiva patente.

—Recommendeu-se ao procurador da Republica na secção do Piahy que, nos termos do art. 29, § 1º, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, proceda como for de direito em defezo dos interesses garantidos pela legislação fiscal, com relação ao processo de finca do thesoureiro da Alfândega da Parnahyba.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva traducção, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pela Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal ás justicas da cidade de Genova, na Italia, a requerimento de Raphael José Vincenzi, para citação de Giacomo Cresta.

Para informar:

Ao juiz federal na secção de Goyaz, o requerimento do official de justiça daquelle juizo, Antonio Marques Pereira de Abreu, pedindo uma gratificação por serviços que presta no mesmo juizo.

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, o requerimento em que o alferes do 6º batalhão da reserva José de Sant'Anna Cardoso, pede dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito portuguez Guilherme Neves Leitão.

—Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que, por se tratar do proprio nacional que não está ao serviço do da Justiça e Negocios Interiores, compete áquelle resolver sobre o pedido que faz o bispo da diocese do Maranhão, D. Antonio Candido de Alvarenga, para que lhe sejam entregues diversos bens inscriptos, na Alfândega do mesmo Estado, restituindo-se por esta occasião os documentos que acompanharam o aviso do 6 de março ultimo.

2ª secção—Directoria do Interior—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 16 de junho de 1897.

Accuso recebido o officio que me dirigistes em 10 do corrente, acompanhado não só de plantas e photographias dos edificios construidos por essa companhia, para operarios e classes pobres, mas também de varios documentos concernentes aos respectivos serviços, os quaes colligistes afim de serem enviados ao nosso ministro em Bruxellas, na qualidade de representante do Brazil no Congresso Internacional para habitações baratas, que proximamente se reunirá naquella Capital.

Aproveito o ensejo para significar-vos o apreço em que tem o Governo a solicitude com que prestastes tão valioso subsidio, que habilitará o dito ministro a desempenhar satisfatoriamente a commissão que lhe foi incumbida.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti*.—Srs. directores da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro.

(Dirigi-se aviso ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Bruxellas, solicitando a devolução das plantas e photographias dos edificios construidos pela mesma companhia e destinados a operarios e classes pobres, porquanto pertencem e fazem falta ao archivo respectivo.)

Relação dos documentos, plantas, photographias e impressos a que se refere o aviso supra e remetidos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pela Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, afim de serem enviados ao delegado do Governo, nomeado para representar o Brazil no Congresso Internacional das habitações para as classes pobres, em Bruxellas

I Documentos impressos (em francez):

1º) traduction en français du décret n. 9.859, de 8 de février de 1888, qui concède d'importantes faveurs au constructeur des cités-ouvrières (15 exemplares);

2º) exposé sommaire des avantages financiers resultants pour les entreprises qui se chargent de l'édification des cités-ouvrières à Rio de Janeiro et ses alentours.

II Documentos impressos (em portuguez):

4º) decreto de concessão n. 9.850, de 8 de fevereiro de 1888, que concede a Arthur Sauer ou á companhia que organizar, diversos favores para edificar villas operarias (60 exemplares);

5º) lei n. 3.396, de 24 de novembro de 1888, que approva o decreto de concessão;

6º) decreto n. 10.109, de 10 de dezembro de 1888, que approvou os planos dos edificios que Arthur Sauer tem de construir para habitações de operarios e classes pobres;

7º) regulamento de 1 de setembro de 1892, do Ministerio dos Negocios do Interior, para as Villas Operarias;

8º) quadro estatístico da hygiene e da mortalidade pela febre amarella nas villas operarias da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro;

9º) pareceres sobre o projecto de saneamento das habitações para operarios, apresentado por Arthur Sauer em junho de 1887 (brochura de 38 paginas) contendo:

Memoria preliminar;
Opinião do presidente do Conselho, o Sr. barão de Cotegipe;
Informação do antigo Ministerio do Imperio;

Idem da Inspectoria das Obras Publicas;
Parecer da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional;

Idem da Inspectoria Geral de Hygiene;
Idem do Club de Engenharia;
Idem da Academia de Medicina;

Exposição do projecto.

10) Pareceres officiaes sobre as habitações nas villas operarias executadas (brochuras, contendo 13 pareceres—12 exemplares):

1º, parecer do inspector geral de Hygiene;

2º, idem do fiscal do Governo junto á Companhia;

3º, informação ao Ministro do Interior;
4º, parecer do fiscal do Governo junto á Companhia;

5º, idem da casa Krupp, sobre as villas operarias do Rio de Janeiro, em lingua allemã e traducção em portuguez;

6º, idem do fiscal do Governo junto á Companhia;

7º, idem do Prefeito do Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Barata Ribeiro;

8º, parecer do architecto das obras do Ministerio do Interior;

9º, idem do sub-director de obras da Municipalidade;

10, idem, idem;

11, idem idem, com certificado do director de obras da Municipalidade e do Prefeito, o Sr. Dr. Furquim Werneck;

12, idem, idem, idem;

13, idem do antigo director geral de Obras da Intendencia Municipal, o Sr. Dr. Vieira Souto.

11, estatutos da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, constituida em 4 de junho de 1889, base da sobre os favores da concessão, Arthur Sauer, n. 9.859, de 8 de fevereiro de 1888 (10 exemplares);

12, relatorio e estatistica nosologica e mortuaria das villas-operarias do Rio de Janeiro, pelo Dr. Soeiro Guarany.

13, relatorio n. 3, do presidente da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, o Sr. Arthur Sauer.

14, relatorio n. 4, idem.

15, idem n. 5, idem.

16, idem n. 6, idem.

III—Photographias:

17, Vue du corps principal de la cité-ouvrière Ruy Barbosa (*Archivo Technico*, n. 1.001);

18, boucherie de la cité-ouvrière Ruy Barbosa (idem n. 1.002);

19, vue générale de la cité-ouvrière Ruy Barbosa (idem n. 1.003);

20, vue de la rue centrale de la cité-ouvrière Ruy Barbosa (idem, n. 1.004);

21, vue générale de la cité-ouvrière Arthur Sauer (idem, n. 1.005);

22, vista da villa Ruy Barbosa, tomada do morro do Senado (idem, n. 1.006);

23, frente principal da villa Sampaio (idem, n. 1.007);

24, vista da rua Coronel Soares, da villa Sampaio (idem, n. 1.008);

25, frente da rua Luiz Soares, da villa Sampaio (idem, n. 1.009);

26, vista de um quarteirão da villa Senador Soares (idem, n. 1.010);

27, frente principal da villa Maxwell (idem, n. 1.011);

28, entrada da pedreira na Cadeira de Vasouras (idem, n. 1.012);

IV—Plantas:

29, plantas de grupos de casas (*Archivo Technico*, n. 1);

30, plantas de materiaes, aparelhos, etc. (idem, n. 2);

31, cópia do 1º pavimento da villa Ruy Barbosa (idem, n. 50);

32, cópia da planta geral da villa Ruy Barbosa (idem, n. 51);

33, cópia do 2º pavimento da villa Ruy Barbosa (idem, n. 52);

34, cópia da planta de locação do pavimento terreo da villa Ruy Barbosa (idem, n. 76);

35, cópia da planta de locação do 1º sobrado da villa Ruy Barbosa (idem, n. 77);

36, cópia da planta de locação do 2º sobrado da villa Ruy Barbosa (idem, n. 78);

37, um livro *Habitações para colonos*, com oito quadros (idem, ns. 101 a 108).

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Transmittiu-se ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o amanuense da Faculdade de Medicina da Bahia João Antonio Ferreira pede ao Congresso Nacional um anno de licença, com vencimentos, para tratar de sua saúde.

Requerimento despachado

Dr. Domingos José da Rocha, lente cathedrico da Escola de Minas, pedindo se lhe mande pagar a gratificação de 1:200\$ annuaes, a que se julga com direito, pela direcção do gabinete a cargo de sua cadeira, desde a data em que entrou em vigor o decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892.—Requeira ao Congresso Nacional.

Ministerio da Fazenda

Pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, foi expedida aos procuradores seccionaes da Republica nos Estados a seguinte circular:

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 16 de junho de 1897:

Convido a esta directoria saber qual o numero de processos executivos e de natureza diversa, e qual a importancia da divida activa ajuizada que for cobrada até outubro do corrente anno, da que for cobravel, duvidosa e insolavel, segundo o vosso juizo, afim de, em quadro, ser incluido no relatorio do Sr. Ministro da Fazenda, que tem de ser apresentado no proximo anno, rogo-vos envieis na época citada uma relação detalhada a esta directoria do que a respeito houver no Estado em que exerceis as vossas funcções, continuando a proceher assim todos os annos.

Saude e fraternidade —O director, *Carlos Augusto Naylor*.

Sr. Dr. procurador seccional no Estado de...

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria
MOVIMENTO DE IMMIGRANTES NAS HOSPEDARIAS
Dia 17

Da Ilha das Flores:
Existiam 12 immigrants.
Sahiram quatro immigrants hespanhoes, repatriados, para Barcelona.
Existem oito immigrants.
O estado sanitario é bom.
De Pinheiros:
Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Directoria Geral da Industria, 2ª secção,
17 de junho de 1897.—*F. Silva*, chefe interino.
— Visto, *A. Fernandes*.

Directoria Geral de Viação
(*) O Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a *Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, resolve ampliar as tarifas de passageiros e mercadorias, as alterações approvadas por portaria de 11 de agosto de 1893, em vigor na estrada de ferro de que é concessionario, menos, porém, aos generos de primeira necessidade; tudo de accordo com as bases que com esta baixam, assignadas pelo director geral da Directoria de Viação da Secretaria de Estado do mesmo Ministerio.
Capital Federal, 17 de maio de 1897.—*Joaquim Murtinho*.

(*) Reproduz-se esta portaria, por haver sahido com incorrecções.

BASES PARA AUGMENTO DAS TARIFAS DE PASSAGEIROS E ADOÇÃO DA TAXA MOVEL NA DE MERCADORIAS, DA ESTRADA DE FERRO DO RECIFE AO LIMOEIRO, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Tarifa de passageiros

1ª classe, 60 réis por kilometro.
2ª classe, 35 réis por kilometro.

Tarifa de mercadorias

Ficam elevados a 3 %, por dinheiro abaixo de 20, segundo as cotações bancarias sobre Londres, a 90 dias de vista do ultimo dia util do mez precedente, desprezando-se as fracções, os fretes das mercadorias não contempladas na portaria de 11 de agosto de 1893, com excepção, porém, da madeira, lenha, cannas, carvão e os generos de primeira necessidade.

A companhia cobrará metade do augmento autorizado pelo frete de assucar do typo Demerara.

As expedições da tarifa 2, 4ª classe, de objectos que occuparem um ou mais vagões, serão effectuadas pelas condições da tarifa 3, 2ª classe.

As duas classes da tarifa 3 gozarão do abatimento de 20 %, quando o peso exceder a 10.000 kilos.

Directoria Geral de Viação, 17 de maio de 1897.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar o quadro do pessoal da Estrada do Ferro de Sobral, que a esta companhia, assignado pelo director geral da Directoria de Viação desta Secretaria de Estado e de accordo com o decreto n. 2.531 desta data.

Capital Federal, 14 de junho de 1897.—*Joaquim Murtinho*.

Tabella I

1ª DIVISÃO		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
CATEGORIAS	NUMERO	VENCIMENTO ANNUAL		
		Ordenado	Gratificação	Total
Director.....	1	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
1ª secção—Secretaria				
1º escriptuario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Amanuense.....	1	960\$000	480\$000	1:440\$000
Continuo.....	1	680\$000	340\$000	1:020\$000
2ª secção—Contabilidade				
1ª sub-secção—Contadoria				
Contador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
2ª sub-secção—Contabilidade geral				
Guarda-livros.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
3ª secção—Thesouraria				
Thesoureiro pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Fiel.....	1	1:680\$000	840\$000	2:520\$000
4ª secção—Almoxarifado				
Fiel.....	1	1:680\$000	840\$000	2:520\$000

Observação

O thesoureiro e o seu fiel terão 10 % dos seus vencimentos para quebras.

Tabella II

2ª DIVISÃO		TRAFFEGO E LOCOMOÇÃO		
CATEGORIAS	NUMERO	VENCIMENTO ANNUAL		
		Ordenado	Gratificação	Total
Chefe do tráfego e locomoção.....	1	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Escriptorio				
Segundo escripturario....	1	1:280\$000	640\$000	1:920\$000
Amanuense.....	1	960\$000	480\$000	1:440\$000
Estações				
Agentes de 1ª classe.....		1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Ditos de 2ª classe.....		1:360\$000	680\$000	2:040\$000
Ditos de 3ª classe.....		1:120\$000	560\$000	1:680\$000
Telegraphistas de 1ª classe.....		960\$000	480\$000	1:440\$000
Ditos de 2ª classe.....		800\$000	400\$000	1:200\$000
Praticantes-telegraphistas.....		560\$000	280\$000	840\$000
Fleis.....		960\$000	480\$000	1:440\$000
Movimento				
Chefes de trem de 1ª classe.....		1:440\$000	720\$000	2:160\$000
Ditos de 2ª classe.....		1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Ditos de 3ª classe.....		960\$000	480\$000	1:440\$000
Tracção				
Machinistas de 1ª classe.....		1:920\$000	960\$000	2:880\$000
Ditos de 2ª classe.....		1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Ditos de 3ª classe.....		1:360\$000	680\$000	2:040\$000
Foguistas de 1ª classe.....		960\$000	480\$000	1:440\$000
Ditos de 2ª classe.....		800\$000	400\$000	1:200\$000
Ditos de 3ª classe.....		800\$000	400\$000	1:200\$000
Officinas				
Mestre geral.....	1	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000
Apontador.....	1	1:280\$000	640\$000	1:920\$000

Tabella III

3ª DIVISÃO		LINHA E EDIFÍCIOS		
CATEGORIAS	NÚMERO	VENCIMENTO ANNUAL		
		Ordenado	Gratificação	Total
Linha:				
Mestres de linha de 1ª classe		1:560\$000	780\$000	2:340\$000
Ditos de 2ª classe		1:320\$000	660\$000	1:980\$000
Ditos de 3ª classe		1:080\$000	540\$000	1:620\$000

Observação

O director accumulará as funções de chefe da linha.

Observações geraes

1ª

O numero do pessoal empregado na 1ª, 2ª e 3ª divisões, impraticavel de fixar desde já e definitivamente, será estabelecido pelo director, conforme as necessidades ordinarias dos serviços e a medida que estes se forem desenvolvendo, dando disso conta ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

2ª

O numero e diarias do pessoal jornalheiro serão fixados pelo director, de accordo com as necessidades do serviço, que poderá abonar de 200 réis a 8\$000.

3ª

O director perceberá a diaria de 8\$ e os chefes de divisão e o contador a de 7\$, a titulo de despesas de viagem, as quaes só serão pagas em vista de attestado do funcionario immediatamente superior, e a do director mediante declaração sua, por escripto, referido o objecto e o tempo da viagem.

4ª

Além dos vencimentos marcados nas respectivas tabellas, terão mais uma diaria, a titulo de despesas de viagem, durante o tempo em que se acharem em serviço na linha, estações ou depositos, fóra da localidade da residencia habitual:

De 6\$, os empregados de thesouraria encarregados de fazerem pagamento ao pessoal;

De 1\$ a 4\$, os empregados de nomeação das estações, quando removidos temporariamente, sempre que não tiverem melhoria de vencimentos.

5ª

Ao empregado designado pelo director para exercer as funções de secretario será abonada uma gratificação variavel com o cargo que elle occupar, de modo que o total dos vencimentos seja 400\$ mensaes.

Directoria Geral de Viação, 14 de junho de 1897.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

CONGRESSO NACIONAL

Camara dos Deputados

A Comissão de Marinha e Guerra reúne-se hoje, a 1 hora da tarde, para tratar de negocios que lhe estão affectos.

A Comissão de Fazenda e Industria reúne-se hoje, a 1 hora da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

Reuniu-se hontem a Comissão Especial, incumbida de formular projecto regulando o anonymato na imprensa, elegendo para seu presidente o Sr. Martins Junior, e relator o Sr. Alfredo Pinto.

A Comissão reúne-se novamente no sabado, 19 do corrente, a 1 hora da tarde.

ACTA EM 17 DE JUNHO DE 1897

Presidencia do Sr. Arthur Rios

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Arthur Rios, Gustavo Verras, Silva Mariz, Serzedello Corrêa, Rodrigues Fernandes, Eduardo de Berrêdo, Henrique Valladares, Marcos de Araujo, Bezerril Fontenelle, Marinho de Andrade, Affonso Costa, Rocha Cavalcanti, Euclides Malta, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, José Murтинho, Heredia de Sá, Barros Franco Junior, João Luiz, Ildefonso Alvim, Gonçalves Ramos, Alvaro Botelho, Leonel Filho, Lamounier Godofredo, Augusto Clementino, Theotônio de Magalhães, Arthur Torres, Nogueira Junior, Manoel Fulgencio, Ovidio Abrantes, Paula Ramos e Pedro Ferreira. (32).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Vaz de Mello, Fonseca Portella, Carlos de Novaes, Alvares Rubião, Augusto Montenegro, Theotônio de Britto, Matta Baccellar, Urbano Santos, Luiz Domingues, Elias Martins, João Lopes, Coelho Lisboa, Miguel Pernambuco, Angelo Neto, Araujo Góes, Neiva, Amphiphophio, Adalberto Guimarães, Alves de Brito, Urbano Marcondes, Luiz Detsi, Francisco Veiga, Ferreira Pires, Rodolpho Abreu, Antonio Zacharias, Matta

Machado, Lindolpho Caetano, Oliveira Braga, Alfredo Ellis, Brazilio da Luz, Mello Rego, Xavier do Valle, Victorino Monteiro, Pinto da Rocha e Azevedo Sodré.

E, sem causa, os Srs.: Silverio Nery, Carlos Marcelino, Albuquerque Serejo, Amorim Figueira, Guedelha Mourão, Anísio do Abreu, Pedro Borges, Thomaz Accioli, Torres Portugal, Ildefonso Lima, Francisco Sá, Frederico Borges, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Francisco Gurgel, José Peregrino, Trindade, Apollonio Zenaydes, Ermirio Coutinho, José Mariano, Teixeira de Sá, Herculano Bandeira, Coelho Cintra, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Barbosa Lima, Martins Junior, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Moreira Alves, Juvencio de Aguiar, João de Siqueira, Costa Doria, Olympio de Campos, Felisbello Freire, Arthur Peixoto, Jayme Villas-Boas, Seabra, Castro Rebello, Milton, Tosta, Francisco Sodré, Aristides de Queiroz, Manoel Caetano, Vergne do Abreu, João Dantas Filho, Leovigildo Filgueiras, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Marcolino Moura, Galduino Loreto, Pinheiro Junior, Jeon, mo Monteiro, Torquato Moreira, Xavier da Silveira, Oscar Godoy, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Timotheo da Costa, Augusto de Vasconcellos, Raul Barrozo, Felipe Cardozo, Belisario de Souza, Pereira dos Santos, Erico Coelho, Nilo Pecanha, Leone! Loretti, Silva Castro, Agostinho Vidal, Ernesto Brazilio, Julio Santos, Deocleciano de Souza, Bernardes Dias, Paulino de Souza Junior, Po ce de Leon, Campolina, Mayrink, Calogeras, Almeida Gomes, Mendes Pimentel, Carvalho Mourão, Monteiro de Barros, Antero Botelho, Alfredo Pinto, Cupertino de Siqueira, Telles de Menezes, Elurdo Pimentel, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Padua Rezende, Lammartine, Galeão Carvalho, Luiz Flaquer, Casemiro da Rocha, Domingues de Castro, Gustavo Godoy, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Fernando Prestes, Casario de Freitas, Lucas de Barros, Edmundo do Fonseca, Paulino Carlos, Arthur Diederiksen, Rodolpho Miranda, Urbano Gouvêa, Hermenegildo de Moraes, Luiz Adolpho, Caracciolo, Alencar Guimarães, Leoncio Corrêa, Lauro Muller, Francisco Tolentino, Plinio Casado, Guillor, Possidonio da Cunha, Francisco Alencastro, Rivadavia Corrêa, Py Crespo, Vespisiano de Albuquerque, Campos Cartier e Cassiano do Nascimento.

O Sr. Presidente—Responderam á chamada apenas 32 Srs. Deputados. Hoje não ha sessão.

Designo para amanhã a mesma ordem do dia de hoje, isto é:

Votação do projecto n. 20, de 1897, com o parecer sobre a emenda offerecida na nova discussão do projecto n. 48 B, de 1896 (em 3ª discussão), que autoriza o Governo a abrir o credito especial de 25:326\$ para pagamento dos vencimentos do marechal José de Almeida Barreto, revertido á effectividade do serviço do exercito;

1ª discussão do projecto n. 75, de 1893, dispondo sobre conscrição militar.

Discussão unica do projecto n. 216, de 1894, autorizando o Poder Executivo a pagar ao Dr. Tiburcio Valeriano Pecegheiro do Amaral, preparador de medicina legal da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os vencimentos que deixou de perceber do logar de preparador de chimica inorganica da mesma Faculdade;

1ª discussão do projecto n. 188, de 1896, autorizando o Poder Executivo a reverter para o quadro da reserva da armada o capitão de fragata reformado Aristides Monteiro de Pinho.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria de Instrução

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Dia 12 de junho de 1897

Portaria á adjunta Carolina Adalgiza Pamphiro, para que passe a ter exercicio na 9ª escola feminina do 5º districto.

— Offícios:

Ao Sr. Dr. director de Obras e Viação, relativo aos melhoramentos e concertos a fazerem-se no proprio municipal da praça Onze de Junho, onde funciona o grupo escolar Benjamin Constant;

A Sra. directora do grupo escolar Benjamin Constant, em resposta ao officio daquelle funcionaria de 10 do corrente.

Dia 14

Portaria á adjunta estagiaria Virginia Penaforte de Araujo, para ter exercicio na 7ª escola feminina do 2º districto.

Dia 15

Portarias ás adjuntas Maria Carolina de Miranda e Silva e Dulce Maria da Silva, para que passem a ter exercicio, a primeira, na 5ª escola feminina do 3º districto, e a ultima, na 3ª de igual sexo do 10º districto.

Requerimento despachado

Alice Rocha de Assis Mascarenhas. — Ao Sr. inspector escolar do 6º districto, para informar. — *Medeiros e Albuquerque.*

Comunicação

Recomendo aos Srs. inspectores escolares e directores dos estabelecimentos dependentes desta directoria geral que chamem a attenção dos Srs. professores e funcionarios sob sua jurisdicção para o que dispõe o art. 92 do decreto n. 52, de 9 de abril do corrente anno. — *Medeiros e Albuquerque.*

Dia 16

Portarias ás adjuntas Mathilde Benevides Meirelles e Amelia Riedel, para que passem a ter exercicio, a primeira, na 4ª escola feminina do 5º districto, e a ultima, na 9ª escola de igual sexo do mesmo districto.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 16 de junho de 1897.	4.387.876\$059
Idem do dia 17.	46 568\$355
	4.414.444\$414
Em igual periodo de 1896.	5.877.209\$700

RECEBIDORIA

Rendimento de 1 a 16 de junho de 1897.	483.681\$433
Idem do dia 17.	835\$599

484.517\$032

510.090\$142

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 17 de junho de 1897.	3.514\$765
De 1 a 17.	297.123\$359

RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 17 de junho de 1897.	1.779\$818
De 1 a 17.	253.080\$344
Em igual periodo de 1896.	347.638\$179

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte:

PARIS (Elysée), 16 — Je remercie Votre Excellence de ses felicitations, auxquelles je suis très sensible. — *Felix Faure*, Président de la République Française.

Correio — Esta repartição expedirá malás hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Guajará*, para Pernambuco, Ceará, Pará e Maranhão, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Itacolomy*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Iamby*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 7 horas de manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Horrox*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Béarn*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Inca*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Montevideo*, para Victoria, Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Coleridge*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Convida-se o remetente de uma carta dirigida a D. Victorina Rosa da Silva, rua d'Ajuda n. 91, Penafiel—Portugal, a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorológico da Estação Central—Dia 17 de junho de 1897.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
6 h. a.	761.64	16.9	13.80	95.0	Calmo.	2
9 h. a.	762.22	18.2	14.44	93.0	Idem.	3
1/2 dia	761.78	22.0	15.47	78.6	SE.	1
3 h. p.	760.92	22.0	16.04	81.0	SSE.	1
6 h. p.	760.14	21.0	15.93	86.2	S.	1

Temperatura maxima 22.6.
Temperatura minima 16.1.
Evaporação em 24 horas 2m/m,4.

OBSERVAÇÃO

Pela manhã houve denso nevoeiro baixo, que dissipou-se desde 9 h. a.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorológico—Dia 17 de junho de 1897.

horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	761.22	17.4	90.0	N 1.2.	Limpo.
10 m.	762.43	19.7	85.0	N 2.0.	Idem.
1 t.	761.22	20.9	80.0	SE 4.0.	Nublado.
4 t.	760.08	21.2	76.5	SSE 4.0.	Claro.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 45.0, prateado 31.5.
Temperatura maxima 22.7.
Temperatura minima 17.0.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,4.
Nevoeiro durante toda a manhã.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 15 de junho, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	668	896	1.554
Entraram.....	30	26	56
Sahiram.....	16	15	31
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	688	897	1.585

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 379 consultantes, para os quaes se aviaram 438 receitas.

Fizeram-se 16 obturações de dentes.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 1.207, appellante, Antonio Gonçalves de Carvalho e sua mulher; n. 1.216, appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; n. 1.241, appellante, Dona Christina Alice Borget; n. 1.352, appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, e commerciaes n. 900, 1º appellante, Antonio Francisco Bandeira Junior; 2º appellante, Guilherme José Alves Santos; n. 1.283, appellante, J. H. E. Hall Limited; n. 1.285, 1º appellante, a Companhia União Industrial dos Estados do Brazil; 2º appellante, Dr. João Baptista de Carvalho assistente, terão logar na sessão da camara civil no dia 21 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de junho de 1897.— O secretario interino, *Joaquim Octaviano Cesar.*

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da Escola e de conformidade com o art. 75 dos estatutos approvados por decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, faço publicas, para conhecimento dos interessados, as classificações dos exames das cadeiras, aulas e exercicios practicos dos diversos cursos desta Escola realizados na segunda época do anno escolar de 1896.

CLASSIFICAÇÕES DOS EXAMES

Calculo

Approvados: plenamente, grão 9, Henrique Cesar de Oliveira e Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa; grão 8, Heitor Lyra da Silva, Augusto de Brito Belford Roxo e Octavio Boa Nova; grão 7, Alvaro Pereira Jorge, Tobias de Lacerda Martins Moscoso, Horacio Antonio da Costa e Candido Marques Acauã Ribeiro; grão 6, Adolpho Baptista de Magalhães, Graciliano Martins Filho, João Francisco de Souza Coutinho, José Pires Rabello, Jayme Lopes do Couto e Heitor Sayão de Bustamante; simplesmente: grão 5, Hostilio Pereira de Novaes e José Euclides Rosas; grão 4, Mario de Andrade Martins Costa, Francisco Fernandes Mariz Pinto, Augusto de Sá Mendes, Raul Eloy dos Santos, Eurico Rodrigues Martins de Oliveira e José Silverio Barbosa; grão 3, João Augusto de Magalhães Lameira, José Joaquim Rodrigues dos Santos, Theodoro Duvivier Junior e Zacharias de Góes Carvalho; grão 2, Augusto da Cunha e Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos.

Physica experimental

Approvados: com distincção, grão 10, Alvaro Pereira Jorge; plenamente: grão 8, Augusto de Brito Belford Roxo e Eduardo Guinle; grão 7, Eduardo de Araujo Ferreira Jacobina, Luiz Carlos da Fonseca e Regulo Ramalho; grão 6, Alvaro Alves Barroso, Balduino Ernesto de Almeida, José Ferraz de Vasconcellos, José Pires Rabello, Jayme Lopes do Couto, João Luiz Ferreira, José Maria de Oliveira, Vianna Junior e Raul de Moraes Veiga; simplesmente, grão 5, Alfredo Borges Monteiro, Alfredo da Costa Barbosa, Alberto Cordeiro do Couto, Eduardo Chroekatt de Sá, Joaquim de Souza Franco Valente e Mario Moreira Bastos; grão 4, Bento Martins Pereira de Lemos, Eduardo Cavalcanti de Castro Goyana, Lincoln Perry de Almeida, Miguel Furtado Bacellar e Paulino Severino Pereira da Cruz; grão 3, Augusto de Sá Mendes e José da Silva Teixeira.

Desenho geometrico e de aguadas

Approvados: plenamente, grão 6, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Hostilio Pereira de Novaes, José Maria de Oliveira Vianna Junior e João Frederico de Queiroz

Facó; simplesmente, grão 5, Eurico Rodrigues Monteiro de Oliveira e Edmundo Cavalcanti de Castro Goyana; grão 4, Joaquim Carlos de Pinho Magalhães; grão 1, Lincoln Perry de Almeida.

Descriptiva (1ª parte)

Approvados: plenamente, grão 9, Paulo Pinheiro de Queiroz; grão 8, Tobias de Lacerda Martins Moscoso; grão 6, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa; Antonio Sebastião Ferreira Celso, Telemaco Salles, Chrysantho Sá de Miranda Pinto, Silverio José Bernardes, Julio Moreira da Silva Lima, Lourival Alves Muniz, Joaquim do Souza Franco Valente, Alvaro Pereira Jorge e Affonso de Escagnolle Taunay; simplesmente, grão 5, Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso, Americo Furtado de Simas, Alexandre Martins Rodrigues, João de Deus Lopes Nunes, Lucas Bicalho, Antonio da Costa Santos, Zacharias de Góes Carvalho e Osmar Pedrosa; grão 4, José Ayres de Souza, José Euclides Rosas, José Luiz de Araújo e Antonio Marques de Brito Amorim; grão 3, Alfredo Carlos Teixeira Leite, Antonino Rodrigues da Silva, Manoel Sylvestre Pereira Santos, Alfredo da Costa Barbosa, José Castello Branco Cruz Junior, Alvaro Alves Barroso, José Cesario de Mello Filho, José Pereira de Brito Leite de Berrêdo e Herman Fleius; grão 2, Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, Horacio Antonio da Costa, Fausto Justino de Proença, Antonio Gonçalves Gravata, Miguel Austregesillo Rodrigues Lima, Henrique Augusto de Andrade e José Joaquim Rodrigues dos Santos.

Mecânica racional

Approvados: plenamente, grão 9, Henrique Burnier; grão 8, Chrysantho Sá de Miranda Pinto, João Baptista Lobato e Henrique Ribeiro Bernardes; grão 7, Carlos Torres Gonçalves, Eugenio de Souza Brandão, Eugenio de Andrade Dodsworth e José Lima de Souza; grão 6, Fernando Guerra Duval, Bento Amarante, Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho, Joaquim da Silva Porto, Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, Epaminondas dos Santos Torres, Vasco de Souza, Alexandre Martins Rodrigues, Mario de França Miranda, Mario de Andrade Martins Costa e José de Souza Martins Alvares Affonso; simplesmente, grão 5, José Pereira de Brito Leite de Berrêdo, Affonso de Escagnolle Taunay, Raymundo de Berrêdo, Alfredo Conrado de Niemeyer, João de Deus Lopes Nunes, Miguel Austregesillo Rodrigues Lima e João Guilherme Hesse; grão 4, Godofredo Francisco Leal, Jorge da Camara Coutinho, Oscar Mafaldo de Oliveira, João de Palma Muniz, Luiz Antonio Alves de Carvalho, Alvaro Lessa, Manoel Augusto da Motta Maia e Augusto de Sá Mendes; grão 3, Lucrecio Ferreira dos Santos, Augusto Agostinho Pinheiro e Francisco Carneiro de Albuquerque; grão 2, Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.

Chimica inorganica

Approvados: plenamente, grão 9, Paulo Pinheiro de Queiroz; grão 8, Telemaco Salles; grão 7, Chrysantho Sá de Miranda Pinto e Carlos Leandro Moreira Machado; grão 6, Silverio José Bernardes, Luiz Accioli de Brito, Adolpho Baptista de Magalhães, Augusto de Sá Mendes, Alvaro Lessa e Manoel Sylvestre Pereira Pinto; simplesmente, grão 5, João Augusto de Magalhães Lameira e Vasco de Souza; grão 4, Miguel Austregesillo Rodrigues Lima e Adolpho Carneiro; grão 3, Alcides de Araújo Bahia e Antonio Eustaquio de Souza; grão 2, Jeronymo Emiliano Silva, José Joaquim Rodrigues dos Santos e Eugenio Graça.

Exercícios praticos de topographia do curso geral

Approvados: plenamente, grão 6, Chrysantho Sá de Miranda Pinto, Telemaco Salles, Oscar Furquim Werneck de Almeida, Adolpho Baptista de Magalhães e Luiz Cavalcanti Corrêa de Oliveira; simplesmente, grão 5, Silverio José Bernardes e Paulino Severiano Pereira da Cruz.

Astronomia e geodesia

Approvados: plenamente, grão 8, João José da Silva; simplesmente, grão 5, Augusto Vieira Pamplona, José Bezerra Cavalcanti e Manfredo Cantanhede.

Topographia

Approvados: plenamente, grão 8, Domingos Jacy Monteiro Netto; grão 6, João José da Silva; simplesmente, grão 4, José Bezerra Cavalcanti; grão 3, Manfredo Cantanhede.

Desenho de cartas geographicas

Approvados: plenamente, grão 7, Domingos Jacy Monteiro Netto; grão 6, João José da Silva; simplesmente, grão 4, José Bezerra Cavalcanti; grão 2, Manfredo Cantanhede.

Exercícios praticos de astronomia e geodesia

Approvados: com distincção, grão 10, Joaquim Mendes de Souza e Mamede Ferreira Rodrigues; plenamente, grão 9, João José da Silva, Julio Oscar de Novaes Carvalho, João Carlos Baptista da Costa e Augusto Vieira Pamplona; grão 7, José Bezerra Cavalcanti e Manfredo Cantanhede.

Exercícios praticos de topographia do curso de engenheiros geographos

Approvados: com distincção, grão 10, Joaquim de Souza Mendes, Augusto Vieira Pamplona, Mamede Ferreira Rodrigues, João Carlos Baptista da Costa, João José da Silva e Julio Oscar de Moraes Carvalho; plenamente, grão 9, Domingos Jacy Monteiro Netto, José Bezerra Cavalcanti e Manfredo Cantanhede.

Mecânica celeste

Approvado plenamente, grão 8, João Cancio Povoa.

Desenho de machinas

Approvado plenamente, grão 9, João Cancio Povoa.

Construção

Approvados: plenamente, grão 9, José Mattoso Sampaio Corrêa; grão 8, Luiz de Oliveira Cantanhede; grão 7, Carlos de Souza Ferreira e José Pereira da Graça Couto; grão 6, Rodolpho Pimenta Velloso, Mauricio Rodrigues Pereira, Mario da Costa Pereira, Rozauro Zambrano Junior e Carlos Augusto Barbosa Marques; simplesmente, grão 5, Augusto Guigon, José Francisco de Castro, Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior e Eugenio de Andrade Dodsworth; grão 4, Jorge da Camara Coutinho; grão 3, Luiz Torres Gonçalves, Alvaro Agostinho Durand, Constantino Lila da Silveira, Julio Borges da Cunha, Augusto Agostinho Pinheiro e Alexandre Martins Rodrigues; grão 2, José Domingues da Silva, Bento Amarante, Carlos Torres Gonçalves, João de Deus Lopes Nunes e Henrique Ribeiro Bernardes.

Descriptiva applicada

Approvados: com distincção, grão 10, Carlos de Souza Ferreira, Cesar de Sá Rabello e José Pereira da Graça Couto; plenamente, grão 9, Rodolpho Pimenta Velloso, Lysanias de Cerqueira Leite e Luiz de Oliveira Cantanhede Almeida; grão 8, José Domingues da Silva e Luiz Torres Gonçalves; grão 7, Augusto Guigon, Mauricio Rodrigues Pereira, João de Deus Lopes Nunes e Rozauro Zambrano Junior; grão 6, Luiz Antonio Alves de Carvalho, Henrique Ribeiro Bernardes, Eugenio de Souza Brandão, Alfredo Conrado de Niemeyer, Sebastião Machado da Costa e Augusto Agostinho Pinheiro; simplesmente, grão 5, Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior e Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho; grão 4, Alberto Moreira da Rocha e José Francisco de Castro; grão 1, Virgilio Pereira da Silva.

Desenho de construção

Approvados: plenamente, grão 8, José Pereira da Graça Couto; grão 6, Rodolpho Pimenta Velloso, Augusto Guigon, Augusto Agostinho Pinheiro e Eugenio de Souza Brandão; simplesmente, grão 5, Antonio Rodrigues da Silva, Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho, Carlos Torres Gonçalves e Jorge da Camara Coutinho; grão 4,

Mauricio Rodrigues Pereira, Epaminondas dos Santos Torres, Henrique Ribeiro Bernardes e Eugenio de Andrade Dodsworth; grão 3, Luiz de Oliveira Cantanhede e Almeida, Carlos de Souza Ferreira, José Francisco de Castro, Bento Amarante, Manoel Cavalcanti Albuquerque Junior e Alfredo Conrado de Niemeyer; grão 2, Julio Borges da Cunha, Placido Martins de Mello e Luiz Antonio Alves de Carvalho; grão 1, Virgilio Pereira da Silva, João de Deus Lopes Nunes, Francisco Carneiro de Albuquerque Filho e Joaquim Ignacio Silveira da Motta.

Exercícios praticos de construção

Approvados: plenamente, grão 8, Firmo Alves Pereira, Lysanias de Cerqueira Leite, Carlos Frederico Quadros, Carlos de Figueiredo, José Mattoso de Sampaio Corrêa, Carlos de Souza Ferreira, José Pereira da Graça Couto, Luiz de Oliveira Cantanhede e Almeida e Rozauro Zambrano Junior; grão 7, João Fernandes Moreira, Francisco Ribeiro Moreira, Edmundo de Almeida Monte, Zozimo Barroso do Amaral, Constantino Lila da Silveira, Rodolpho Pimenta Velloso, Alvaro Agostinho Durand, Augusto Guigon, Mario da Costa Pereira, José Francisco de Castro e Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior; grão 6, Alfredo Sawerbroun de Azevedo Magalhães, Joaquim Simplicio Lins de Albuquerque, João do Nascimento Navarro, Julio Canarim, Alberto Moreira da Rocha, Roberto Pereira Soares, Hermann Carlos Palmeira, Noredino Augusto Coelho Cintra, Mauricio Rodrigues Pereira, Carlos Augusto Barbosa Marques, Luiz Torres Gonçalves, José Domingues da Silva, Americo Gomes Villela, Julio Borges da Cunha, Bento Amarante, Carlos Torres Gonçalves, Augusto Agostinho Pinheiro, João de Deus Lopes Nunes, Eugenio de Andrade Dodsworth, Henrique Ribeiro Bernardes, Alexandre Martins Rodrigues e Jorge da Camara Coutinho; simplesmente, grão 5, Joaquim Fonseca Rodrigues; grão 4, Alipio Vianna.

Estradas

Approvados: plenamente, grão 9, Pedro Max Fernando de Frontin; grão 8, Edmundo de Almeida Monte; grão 6, Julio Canarim; simplesmente, grão 5, João do Nascimento Navarro, João Fernandes Moreira e Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho; grão 4, Joaquim Fonseca Rodrigues e Alvaro Agostinho Durand.

Machinas

Approvados: plenamente, grão 9, Luiz Olympio Guillon Ribeiro; grão 8, Adalberto Pitta Pinheiro; grão 7, Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, Jorge Marcondes Machado e Alix Corrêa Lemos; grão 6, Vespasiano Rodrigues Corrêa, Antonio Candido Borges, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, João Paz Raymundo Filho, Arthur de Miranda Ribeiro, João Fernandes Moreira, Alfredo Reis e José Manoel de Souza Silva Junior; simplesmente, grão 5, Miguel Ribeiro da Costa, Henrique de Campos Goulart e Alfredo Sawerbroun de Azevedo Magalhães; grão 4, Eugenio de Azevedo Feio.

Desenho de estradas

Approvados: plenamente, grão 6, Alfredo Sawerbroun de Azevedo Magalhães, João Fernandes Moreira, Firmo Alves Pereira, Arthur de Miranda Ribeiro e José Martins Sampaio Corrêa; simplesmente, grão 5, Julio Canarim e Alvaro Agostinho Durand; grão 4, Constantino Lila da Silveira, Joaquim Fonseca Rodrigues e Joaquim Simplicio Lins de Albuquerque; grão 3, Armando de Miranda Lima e João do Nascimento Navarro.

Exercícios praticos de estradas e pontes

Approvados: plenamente, grão 8, João da Costa Ferreira, Bernardino Ferreira da Costa Souza Sobrinho e Julio Canarim; grão 7, Armando de Miranda Lima, Miguel Ribeiro da Costa, Pio Villela Pedras, Gil Pinheiro Guedes e Benito Ilha Elejalde; grão 6, Vespasiano Rodrigues Corrêa, Angelo de Miranda Freitas, Ary Fontenelle, Auto Torquato Fernandes Couto, Arthur Hermenegildo da Silva, Francisco de Abreu e Lima Junior, Abilio

Augusto do Amaral, Francisco Vieira Boulitreau, Alix Corrêa Lemos, Braulio Augusto Penna, Theophilo Oswaldo Pereira e Souza, Leandro Antonio da Silva, Alfredo Reis, Antonio Baptista Ramos Bittencourt, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, Adalberto Pitta Pinheiro, Frederico Ferreira Pontes, Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, Carlos Perdigão da Silva Monte, Luiz Olympio Guillon Ribeiro, Frederico Augusto Alvares da Silva Junior, Manoel Marques Couto, Manoel Luiz Martins, José Rodrigues Leite Junior, Alvaro Nunes de Carvalho, Ignacio Pinheiro Paes Leme, Henrique de Campos Goulart, Jorge Marcondes Machado, João Fernandes Moreira, Pedro Max Fernando de Frontin e Alvaro Agostino Durand; simplesmente, grão 5, Luiz Raymundo de Brito Passos, Coriolano Gomes de Mattos, Leopoldo Antunes de Figueiredo, Francisco Gutierrez Beltrão, João do Nascimento Navarro e Joaquim Fonseca Rodrigues.

Exercícios praticos de machinas

Approvados plenamente, grão 6, Ignacio de Assis Martins, Enéas Ribeiro de Castro, Pio Villela Pedras, Christiano Ottoni Vieira, Abilio Augusto do Amaral, Francisco Vieira Boulitreau, Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque, Egydio José Ferreira Martins, João Baptista Peixoto de Albuquerque, Frederico Ferreira Pontes, Luiz Raymundo de Brito Passos, Coriolano Gomes de Mattos, Angelo de Miranda Freitas, Armando de Miranda Lima, Auto Torquato Fernandes Couto, Arthur Hermenegildo da Silva, Francisco de Abreu e Lima Junior Leopoldo Antunes de Figueiredo, Francisco Gutierrez Beltrão, Leandro Antonio da Silva, João da Costa Ferreira, Manoel Marques do Couto, Frederico Augusto Alvares da Silva Junior, José Rodrigues Leite Junior, Alvaro Nunes de Carvalho, Ignacio Pinheiro Paes Leme, Pedro Max Fernando Frontin, Joaquim Fonseca Rodrigues, Manoel Luiz Martins, Luiz Torres Gonçalves, Fernando de Souza Esquerdo, Braulio Augusto Penna, Theophilo Oswaldo Pereira e Souza, Gil Pinheiro Guedes, Benito Ilha Elejalde, Ary Fontenelle, Julio Canarim, Vespasiano Rodrigues Corrêa, Jorge Marcondes Machado, Eugenio de Azevedo Feio, Alix Corrêa Lemos, Antonio Candido Borges, Miguel Ribeiro da Costa, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, Adalberto Pitta Pinheiro, Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, Henrique de Campos Goulart, Alfredo Reis, José Manoel de Souza e Silva Junior, Luiz Olympio Guillon Ribeiro, Arthur de Miranda Ribeiro, Alfredo Sawerbroun de Azevedo Magalhães, João Fernandes Moreira, João Paz Raymundo Filho e João do Nascimento Navarro.

Hydraulica

Approvado com distincção, grão 10, João da Costa Ferreira; plenamente, grão 9, Octavio de Paula Pessoa Rodrigues e Ary Fontenelle; grão 8, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, José Rodrigues Leite Junior, Manoel Marques Couto, Luiz Raymundo de Brito Passos, Frederico Augusto Alvares da Silva Junior, Francisco Gutierrez Beltrão, Leopoldo Antunes de Figueiredo, Abilio Augusto do Amaral e Adalberto Pitta Pinheiro; grão 7, Gil Pinheiro Guedes, Enéas Ribeiro de Castro, Arthur Hermenegildo da Silva, Auto Torquato Fernandes Couto, Benito Ilha Elejalde, Ignacio de Assis Martins, Francisco Vieira Boulitreau, Ignacio Pinheiro Paes Leme, Francisco de Abreu Lima Junior, Leandro Antonio da Silva, João Baptista Peixoto de Albuquerque, Christiano Ottoni Vieira e Julio Canarim; grão 6, Jorge Marcondes Machado, Coriolano Gomes de Mattos, Angelo de Miranda Freitas, Egydio José Ferreira Martins, Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque, Joaquim Fonseca Rodrigues, Pio Villela Pedras, Frederico Ferreira Pontes, Arthur de Miranda Ribeiro, Alvaro Nunes de Carvalho e José Manoel de Souza e Silva Junior; simplesmente, grão 5, Alix Corrêa Lemos, João Paz Raymundo Filho, Antonio Candido Borges, Braulio Augusto Penna, Miguel Ribeiro da Costa, Armando de Miranda Lima e Fernando de Souza Esquerdo; grão 4, Cornelio Homem Can-

tarino Motta, João David Pernetta, Manoel Luiz Martins, Eugenio de Azevedo Feio e João do Nascimento Navarro; grão 3, Luiz Olympio Guillon Ribeiro; grão 2, Alfredo Reis; grão 1, Henrique de Campos Goulart e Vespasiano Rodrigues Corrêa.

Economia politica

Approvados: plenamente: grão 8, Gil Pinheiro Guedes, Luiz Raymundo de Brito Passos, João Baptista Peixoto de Albuquerque e Octavio de Paula Pessoa Rodrigues; grão 7, Egydio José Ferreira Martins, Auto Torquato Fernandes Couto, Arthur Hermenegildo da Silva, Ignacio de Assis Martins, Ary Fontenelle, Francisco de Abreu e Lima Junior, Leandro Antonio da Silva, José Rodrigues Leite Junior, Alfredo Reis, Jorge Marcondes Machado e Adalberto Pitta Pinheiro; grão 6, Enéas Ribeiro de Castro, Donario Lopes de Almeida, Abilio Augusto do Amaral, Francisco Vieira Boulitreau, Olavo Barreto de Almeida Albuquerque, Theophilo Oswaldo Pereira e Souza, Francisco Gutierrez Beltrão, Leopoldo Antunes de Figueiredo, Frederico Augusto Alvares da Silva Junior, Manoel Marques Couto, Pio Villela Pedras, Alvaro Nunes de Carvalho, Alix Corrêa Lemos, Christiano Ottoni Vieira, João do Nascimento Navarro, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, João da Costa Ferreira, Luiz Olympio Guillon Ribeiro, Arthur de Miranda Ribeiro e Julio Canarim; simplesmente: grão 5, Fernando de Souza Esquerdo, Benito Ilha Elejalde, Coriolano Gomes de Mattos, Angelo de Miranda Freitas, Frederico Ferreira Pontes, José Manoel de Souza e Silva Junior, Eugenio de Azevedo Feio e João de Paz Raymundo Filho; grão 4, Vespasiano Rodrigues Corrêa e Joaquim Fonseca Rodrigues; grão 3, Armando de Miranda Lima, Henrique de Campos Goulart e Ignacio Pinheiro Paes Leme; grão 2, Braulio Augusto Penna e Manoel Luiz Martins; grão 1, Antonio Candido Borges e Miguel Ribeiro da Costa.

Desenho de hydraulica

Approvados: plenamente, grão 9, Abilio Augusto do Amaral e Francisco Vieira Boulitreau; grão 8, Ary Fontenelle, Eugenio de Azevedo Feio, Frederico Ferreira Pontes e João da Costa Ferreira; grão 7, Arthur Hermenegildo da Silva, Luiz Raymundo de Brito Passos, Julio Canarim, Jorge Marcondes Machado e José Rodrigues Leite Junior; grão 6, Gil Pinheiro Guedes, Alix Corrêa Lemos, Coriolano Gomes de Mattos, Ignacio de Assis Martins, Braulio Augusto Penna, Auto Torquato Fernandes Couto, Francisco Gutierrez Beltrão, Ignacio Pinheiro Paes Leme, Manoel Luiz Martins, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, Alvaro Nunes de Carvalho, Henrique de Campos Goulart, Arthur de Miranda Ribeiro, João Baptista Peixoto de Albuquerque, Francisco de Abreu Lima Junior e Antonio Candido Borges; simplesmente, grão 5, Christiano Ottoni Vieira, Enéas Ribeiro de Castro, Joaquim Fonseca Rodrigues, Leopoldo Antunes de Figueiredo, Frederico Augusto Alvares da Silva Junior, Theophilo Oswaldo Pereira e Souza, Benito Ilha Elejalde, Miguel Ribeiro da Costa e João Paz Raymundo Filho; grão 4, Leandro Antonio da Silva, Angelo de Miranda Freitas, Vespasiano Rodrigues Corrêa, Egydio José Ferreira Martins, Fernandes de Souza Esquerdo, Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque e Pio Villela Pedras; grão 3, João do Nascimento Navarro, Luiz Olympio Guillon Ribeiro, Alfredo Reis e Adalberto Pitta Pinheiro; grão 2, Manoel Marques do Couto, Armando de Miranda Lima e José Manoel de Souza e Silva Junior.

Exercícios praticos de hydraulica

Approvados: com distincção, grão 10, João da Costa Ferreira; plenamente, grão 9, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, Ary Fontenelle, Gil Pinheiro Guedes, Egydio José Ferreira Martins e Adalberto Pitta Pinheiro; grão 8, Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, Abilio Augusto do Amaral, Francisco Vieira Boulitreau, Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque, Benito Ilha Elejalde, Luiz Raymundo de Brito

Passos, Auto Torquato Fernandes Couto, Ignacio de Assis Martins, Angelo de Miranda Freitas, Braulio Augusto Penna, Theophilo Oswaldo Pereira e Souza, Francisco de Abreu e Lima Junior, Leopoldo Antunes de Figueiredo, Leandro Antonio da Silva, Frederico Augusto Alvares da Silva Junior, Arthur Hermenegildo da Silva, Enéas Ribeiro de Castro, Manoel Marques Couto, Pio Villela Pedras, João Baptista Peixoto de Albuquerque, Frederico Ferreira Pontes, Christiano Ottoni Vieira, Coriolano Gomes de Mattos, Francisco Gutierrez Beltrão, José Rodrigues Leite Junior, Ignacio Pinheiro Paes Leme, Joaquim Fonseca Rodrigues, Manoel Luiz Martins, Jorge Marcondes Machado, Alvaro Nunes de Carvalho, Arthur de Miranda Ribeiro, Antonio Candido Borges, Julio Canarim, Luiz Olympio Guillon Ribeiro e Alix Corrêa Lemos; grão 7, Armando de Miranda Lima, João do Nascimento Navarro, Eugenio de Azevedo Feio e João Paz Raymundo Filho; grão 6, Cornelio Honório Cantarino Motta, João David Pernetta, Alfredo Reis, Miguel Ribeiro da Costa, Henrique de Campos Goulart, Fernando de Souza Esquerdo, José Manoel de Souza e Silva Junior e Vespasiano Rodrigues Corrêa.

Physica industrial

Approvado plenamente, grão 6, Estanislau Luiz Bousquet.

Chimica analytica

Approvado plenamente, grão 7, Estanislau Luiz Bousquet.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno de engenharia mecanica

Approvado plenamente, grão 9, Estanislau Luiz Bousquet.

Exercícios praticos de physica industrial

Approvado plenamente, grão 7, Estanislau Luiz Bousquet.

Exercícios praticos de chimica analytica

Approvado plenamente, grão 7, Estanislau Luiz Bousquet.

Metallurgia

Approvado plenamente, grão 8, Estanislau Luiz Bousquet.

Aula de trabalhos graphicos do 3º anno do curso de engenharia mecanica

Approvado com distincção, grão 10, Estanislau Luiz Bousquet.

Exercícios praticos de metallurgia

Approvado plenamente, grão 8, Estanislau Luiz Bousquet.

O sub-secretario, Alexandre Gomes da Silva Chaves.

Polícia do Districto Federal

CONCURRENCIA

A Secretaria da Polícia do Districto Federal precisa contratar o fornecimento de 5.000 metros de algodão trançado azul e 5.000 ditos de dito branco liso, para vestuario dos presos recolhidos à Casa de Detenção.

As pessoas que quiserem encarregar-se de tal fornecimento deverão apresentar na mesma secretaria suas propostas, até o dia 28 do corrente, às 11 horas da manhã, exhibindo previamente documentos que proveem:

1º, pagamento do imposto da respectiva casa commercial, correspondente ao ultimo semestre vencido;

2º, contracto de sociedade por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

3º, procuração, quando o proponente se apresente por procurador.

As propostas serão abertas à vista dos proponentes ou seus procuradores, e devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismos, assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas, datadas do dia da apresentação, e conterão a declaração de sujeitarem-se os proponentes às condições que no contracto se estipularem, bem como

a uma multa de 100\$ a 200\$, para o caso de não comparecerem a assignar o contracto dentro do prazo do chamamento no *Diário Official*.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 15 de junho de 1897.—O secretario, *Quindado José de Siqueira Campello*.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTA PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, serão reeebidas propostas na sala da directoria para o fornecimento de todos os generos e mais artigos precisos durante o segundo semestre, por não ter sido contratado nenhum na concurrencia de hoje.

Nesta secção dar-se-hão todas as informações que forem solicitadas.

Secção de contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 14 de junho de 1897.—O chefe, *Gabriel Getulio Regueira*.

Brigada Policial

ORDEM DO DIA N. 123

Para conhecimento da brigada e devida execução, mando fazer publico o seguinte:

Officiaes reformados

Fazendo varios officiaes reformados desta brigada uso dos uniformes dos officiaes effectivos, o que tem sido prejudicial á disciplina, chamo a attenção dos mesmos Srs. officiaes para o que a respeito estabelece o plano de uniformes que baixou com o aviso de 29 de abril de 1895, o qual deve por elles ser observado, sob as penas em que por lei se acharem incursos.

Quartel do Commando da Brigada Policial da Capital Federal, 15 de junho de 1897.—*Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos*.

Tendo os negociantes Alves Moreira & Comp. deixado de assignar o contracto para o fornecimento de aletria, goiabada, manteiga Demagny, sal, vinagre branco e tinto de Lisboa, dito nacional, chocolate, cevadinha, lombo de Minas, matte em folha, sagú, sabão amarello, tapioca e vinho do Porto, Villar d'Allem, o conselho administrativo receberá, no dia 21 do corrente, ao meio dia, propostas para o fornecimento daquelles artigos.

Quartel Central, 18 de junho de 1897.—Major *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

Para o fornecimento de artigos de expediente a esta brigada, durante o 2º semestre do corrente anno, receberá o conselho administrativo propostas em carta fechada, nos dias abaixo mencionados, devendo os proponentes exhibirem, até a vespera, requerimento pedindo serem admitidos á concurrencia, juntando o bilhete de imposto e fazendo deposito da quantia de 200\$ na contadoria desta brigada.

Dia 18 de junho

Barbante grosso, novellós 33; brochuras de 100 folhas, 222; canetas de páb, 272; envelopes para cartas, 4.200; envelopes para officios, 5.380; gomma-arabica em grãos grammas, 5.100; lapis pretos, Faber, 252a lapis de borracha Faber, 204; lapis bicolores 66; memoranduns, 1.690; obreias em past; maços 12; papel Fiume pautado, resmas 14s; papel florete, resmas 96; papel liso, caderno 1.230; papel pardo para embrulho, cadernos 221; papel matta-borrão, folhas 318; pape, para officios, folhas 6.760; pennas Mailat, ns. 10 e 12, caixas 89; tinta preta Sardinha; litros 108; tranquetas para papel, caixas 48; papel para cartas officiaes, folhas 4.080; papel para minutas, meias folhas 6.760; lacre, pãos 3; papel Hollanda, pauta es; treita, cadernos 60; tinta encarnada, vidro 1; tinta para carimbo, vidros 6; pinceis para gomma-arabica, 64; livro em branco

com 200 folhas, 1; envelopes grandes para processos, 100.

« Os artigos de expediente deverão ser perfeitamente iguaes ás amostras existentes nesta secretaria, não sendo aceitas as propostas cujos preços sejam de artigos differentes das alludidas amostras.»

Quartel Central, 18 de junho de 1897.—Major *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

Obras do Ministerio da Fazenda

Neste escriptorio, á rua do Mercado n. 10, subrado, recebem-se propostas para fornecimento, por espaço de seis mezes, de materiaes de construção, combustivel, lubrificantes, e.c., conforme a relação que fica á disposição dos proponentes todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas serão abertas, no dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, e deverão mencionar o preço de cada objecto entregue no deposito das obras.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Fazenda, 2 de junho de 1897.—*Miguel R. Galvão*, engenheiro das obras.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que a junta administrativa, em sessão de 8 do corrente, autorizou a emissão das cedulas do Governo do valor de 500\$, da 6ª estampa, cujos caracteristicos mais notaveis são os seguintes: impressas em papel branco, tendo na face a figura de uma mulher com a mão direita apoiada no globo terrestre e a esquerda em uma lyra, e dous medalhões lateraes com figuras de mulher e em semi-circulo limitando pelos ditos medalhões o distico — Republica dos Estados Unidos do Brazil — em caracteres maiusculos, circula de vinhetas sendo as superiores os algarismos—500—em tinta branca, e as inferiores os mesmos algarismos em tinta preta. No verso o quadro representativo do combate naval do Riachuelo, rodeado de quatro vinhetas, no centro das quaes se lê o n. 500, em tinta preta e ao lado do quadro uma outra com o mesmo em typo maior e tinta violacea.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1897.—O inspector, *Sebastião José da R. Pereira M. Sarmiento*.

Repartição de Aju'dante General

De ordem do Sr. general aju'dante general do exercito, compareça com urgencia, a esta repartição, a objecto de serviço, o Sr. capitão do 35º batalhão de infantaria Maximiano José de Oliveira Maurity.

Assistencia da Repartição de Ajudante General, 16 de junho de 1897.—Coronel *Luiz Celestino de Castro*, assistente.

Intendencia da Guerra

PARAFUSOS, PREGOS, TACHAS—FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente mez, até ao meio-dia em ponto para o fornecimento de parafusos, pregos, tachas e ferro e artigos semelhantes, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apsenar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem vir em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se e representar competentemente na occasião da sessão, e ler muito em vista as disposições do art. 64 do regulamento; devendo as primeiras vias das mesmas propostas ser selladas e fazer em ambas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusarem assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1897.—Pelo secretario, *Artindo de Souza*, 1º official.

Assignatura de contracto

Os Srs. Domingos Joaquim da Silva & C. e Santos & Cravo, são convidados a comparecerem na secretaria desta Intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos pelo conselho de compras em sessão de 18 de maio ultimo; na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 19 do corrente.

Intendencia da Guerra, 17 de junho de 1897.—Pelo secretario, *Artindo de Souza*, 1º official.

Escola Militar da Capital Federal

O conselho economico desta Escola recebe propostas, no dia 19 do corrente, ao meio-dia, para fornecimento de capim, devendo o preço ser por kilogramma; e bem assim contracta a lavagem e concertos das seguintes peças de roupa: calças de algodão e de linho, camisas idem, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas de algodão e de linho, lençoes idem, pannos de botica, meias, toalhas da rosto, ditas de mesa e de pratos.

Os proponentes do fornecimento de capim deverão apresentar preço para a arrematação de estume da cavallhada.

Caixa concorrente juntará á sua proposta a quantia de 100\$, que será recolhida ao cofre, como garantia da assignatura do contracto.

As propostas devem ser em duplicata, sendo uma das vias sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes ou seus prepostos legalmente habilitados, e trarão a declaração expressa de depositar no cofre do conselho, como garantia do fornecimento, a caução que pelo mesmo conselho for arbitrada.

Escola Militar da Capital Federal, na praia Vermelha, 15 de junho de 1897.—*Felippe Frederico Lohrs*, escriptuario.

Batalhão de Infantaria

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, o conselho economico do batalhão receberá propostas, até o dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragens, durante o semestre de julho a dezembro do corrente anno.

As propostas serão em duplicata, sendo uma dellas sellada, devidamente assignadas e fechadas.

Os proponentes, que quizerem, podem examinar nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a relação descriptiva dos artigos de fornecimento e suas clausulas, devendo habilitar-se com requerimentos dirigidos ao mesmo conselho, instruindo os documentos que provem a posse de bens livres e desembaraçados, ou fiador idoneo que garanta o fornecimento, na forma das disposições em vigor.

O pagamento será feito mensalmente pelo cofre do batalhão.

Quartel na Capital Federal, 8 de junho de 1897.—*Carlos Araripa de Albuquerque*, alferes secretario.

Laboratorio do Campinho

Recebem-se na secretaria desta repartição até o dia 21 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, propostas para o fornecimento de milho, alfafa, farello e capim, durante o 2º semestre futuro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em cartas fechadas, sendo uma sellada, e conterão a declaração de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia, se não comparecer para assignar o contracto durante o prazo marcado, podendo, porém, levantar a caução depois do primeiro fornecimento.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se exhibindo documentos que provem haver pago o imposto da respectiva casa commercial.

Secretaria do Laboratorio do Campinho, 14 de junho de 1897.—O secretario, *Rangel de Vasconcellos*.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento de generos, forragem e ferragem para o 2º semestre do corrente anno, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:-

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, batata de porco nacional, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, bacalhão, carne secca, dita de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Bretel e nacional, massa estrangeira e nacional para sopa, dita de tomate, marmelada de Lisboa e nacional, louro, pimenta do Reino em pó, toucinho de Minas, pão, alfafa, milho e farello.

Em litros: azeite doce de lata, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito tinto, dito do Porto, sal commun, feijão preto de Porto Alegre, farinha fina e kerosene.

Em centos: cabeça de cebolla e alho.

Em garrafas: vinho do Porto, tres cores.

Em unidades: frangos, galinhas, ovos e queijos de Minas.

Em rações: fructas, temperos e verduras.

Por duzias: ferraduras para animaes.

Por milheiro: cravos para feriar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 2º do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes se habilitarem previamente exhibindo os documentos de que trata o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de sujeitarem-se os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do mesmo regulamento.

Fabrica de Polvora da Estrella, 9 de junho de 1897.—*Manoel Gomes Machado*, amanuense interino.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS E TRANSPORTE DE MATERIAL METALLICO, NO 2º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1897.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 22 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6, que os concurrentes devem vir receber nesta repartição, á Praça da Republica n. 103.

N. 1.—Objectos de escriptorio, desenho, etc.

N. 2.—Ferragens e artigos diversos.

N. 3.—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4.—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5.—Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6.—Material metallico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, que recusar-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso

que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Transporte de materiaes

Nas mesmas condições acima, esta repartição receberá também propostas no dia e hora indicados, para o transporte de material metallico, quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concurrentes. A secretaria, onde se darão as demais informações precisas aos interessados para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 14 de junho de 1897.—O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria se faz publico que, ás 11 horas dos dias 21, 22, 23 e 25 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de materiaes, objectos e artigos diversos para consumo no 3º trimestre deste anno, da seguinte forma:

Dia 21.—Materiaes diversos, objectos de escriptorio e de expediente;

Dia 22.—Materiaes de construcção e outros semelhantes;

Dia 23.—Ferro e outros metaes, ferramentas e artigos semelhantes, limas, porcas, tachas, pontas de Pariz, etc.

Dia 25.—Utensilios e objectos diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos Srs. concurrentes na mesma Intendencia, e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitos previamente na thesauraria da estrada, sendo de 300\$ para cada proponente, que exhibirá o recibo da caução no acto de apresentar a sua proposta, bem como o conhecimento de imposto de industria e profissão.

As propostas deverão ser fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias as quaes serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 do junho de 1897.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Concurrença para o serviço de descarga e transporte de combustível, material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á Estrada

De ordem da directoria desta Estrada, se faz publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente, serão recebidas e abertas na Intendencia desta Estrada propostas para o serviço acima indicado.

As propostas, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, serão entregues fechadas, no dia e hora acima mencionados, devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias.

Encerrada a concorrência, não serão recebidas outras nem retiradas quaesquer das propostas recebidas.

Deverá ser feito previamente pelo proponente na thesauraria da Estrada um deposito de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, e o recibo desse deposito será exhibido no acto da apresentação da proposta.

As condições para o contracto acham-se á disposição dos interessados nesta Secretaria e na Intendencia da Estrada.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 8 de junho de 1897.—O secretario *Manoel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem superior, que se achá a venda na thesauraria desta administração, pelo preço de 5\$ por exemplar, o mappa postal do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, recentemente organizado.

1ª secção, em 27 de maio de 1897.—O ajudante, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico que, durante 30 dias a contar desta data, achá-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes e suppletes, a effectuar-se no dia 20 de junho proximo. Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica, até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Artigo 394 § 3º do Regulamento vigente.) O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os. (Art. 394 § 6º do Regulamento.) Os candidatos reprovados ou não classificados, só poderão de novo concorrer depois de um anno contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394 § 7º do Regulamento.)

Primeira secção, 17 de maio de 1897.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. director geral interino faço publico que durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, achá-se aberta nesta sub-directoria a inscripção do concurso para preenchimento de cinco vagas de praticantes e suppletes.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30, gosar boa saude e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

Os concursos em geral serão validos por um anno, a contar da data da ultima prova.

Só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando nota má para inhabilitar-os.

Os candidatos approvados que forem nomeados, serão promovidos a praticantes effectivos logo que houver vagas, independente de novo concurso.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 28 de maio de 1897.—O sub-director interino, *Francisco Genelicio*.

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria de Obras e Viação

Bases de concorrência para o serviço telephonico no Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. prefeito do Distrito Federal, por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o decreto do conselho municipal n. 276, de 22 de maio de 1896, fica desde a presente data até o dia 30 de junho do cor-

rente, anno aberta concorrência publica para a exploração do serviço telephónico nesta capital e seus suburbios.

As propostas que serão recebidas, mediante recibo, em qualquer dia até 30 de junho do anno corrente, serão entregues nesta directoria, á rua do General Camara n. 212, em carta fechada, e lacrada e devem indicar a residência do proponente.

A abertura das propostas será feita em presença dos proponentes ou de seus representantes legais, ao meio dia do referido dia 30 de junho, e versará a concorrência sobre as seguintes bases:

1ª

O prazo maximo da concessão será de 30 annos, podendo a Prefeitura mediante autorisação do Poder Legislativo municipal e decorridos os dez primeiros annos, resgatar esse serviço. Nesta hypothese o pagamento será feito em moeda corrente e determinado pela renda média liquida do ultimo triennio, que representará 6% da importancia; o capital correspondente, augmentado do valor dos trabalhos feitos nos dous ultimos annos, representará o preço do resgate.

2ª

Independentemente da encampação, poderá a Prefeitura, em circumstancias excepcionaes e por motivos de ordem publica, apossar-se temporariamente das linhas e de todo o material, cabendo nesse caso ao contractante uma indemnisação nunca superior á média da renda liquida dos periodos correspondentes ao triennio precedente á occupação.

Caso esta hypothese se realize antes de decorrido o triennio, servirá de base á indemnisação a média dos periodos decorridos até então,

3ª

Os proponentes indicarão claramente, em todos os seus detalhes, qual o systema que pretendem adoptar para o estabelecimento desse serviço, o qual deverá realizar todas as condições de um excellentes serviço telephónico, isento dos effeitos da indução electrica e mais defeitos, tomando como norma o que se tem feito neste sentido em Pariz, Bruxellas, Stockolmo, Nova York e outras capitães importantes.

4ª

Logo que a Prefeitura tenha entrado em accordo com o Governo da União sobre a ligação do serviço telephónico com o serviço telegraphico, será o proponente obrigado a realizar essa ligação, sem direito por isso a qualquer indemnisação.

5ª

Os fios ou cabos de transmissão poderão ser subterraneos ou aereos, devendo em todo o caso ser estabelecidos de forma a funcionarem ininterruptamente, permitindo a transmissão clara da palavra e garantindo aos assignantes a conversação exclusiva com o apparelho pedido.

Serão guardadas as providencias para que, no caso de serem os fios ou cabos aereos, não embarcaram elles as linhas electricas para viação ou serviço publico.

6ª

O contractante será obrigado, durante o prazo da concessão, a introduzir os melhoramentos compatíveis com o systema que for adoptado, á medida que a sanção pratica demonstrar a sua utilidade, cabendo á Prefeitura exigi-los quando o contractante não os execute.

7ª

O contractante será obrigado a ceder e conservar gratuitamente para o corpo de bombeiros as linhas mais altas de seus postes que possam ser aproveitadas para o circuito das caixas de avisos de incendios.

Si o serviço for feito por meio de cabos subterraneos, deverá o contractante ceder as mesmas condições os conductores necessarios para o mesmo serviço.

8ª

Os concurrentes deverão indicar em suas propostas a subvenção com que entrarão para a receita municipal em troca da concessão que lhes será feita.

9ª

Os concurrentes serão obrigados a apresentar com a proposta o certificado de deposito da quantia de 10:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concurrente preferido, si deixar de assignar o contracto, no prazo de 15 dias, contados da acceitação de sua proposta, perderá o deposito em beneficio dos cofres municipaes.

10ª

O proponente acceito obrigar-se-ha ás clausulas 13ª e 14ª do contracto de 26 de março de 1890 e a depositar mais, depois da assignatura do contracto e dentro do prazo de um mez, a quantia de 50:000\$ para garantia de sua fiel execução.

11ª

O contractante gosará dos favores constantes das clausulas 24ª e 25ª do contracto celebrado a 26 de março de 1890 para exploração do serviço telephónico nesta Capital.

Será também applicavel ao contractante a clausula 11ª do mesmo contracto.

12ª

Os concurrentes estabelecerão os preços de todos os serviços em moeda corrente nacional de accordo com as tabellas que serão apresentadas juntamente com a proposta, calculados de forma a serem taes preços modificados conforme a alteração da taxa cambial para os cambios de 10, 12, 15, 20 e 27 dinheiros por 1\$000.

Em caso algum, porém, durante a vigencia da concessão, elevarão os preços além do maximo das tabellas apresentadas.

Será applicada para cada anno ou semestre a tabella que corresponder ao cambio do primeiro dia util do mez que preceder ao anno ou semestre cuja assignatura tiver de ser cobrada.

Os outros serviços serão cobrados pela tabella em vigor no dia em que forem elles requisitados.

13ª

Os proponentes indicarão os preços das assignaturas da rede geral; os das linhas particulares, conforme as distancias; os da primeira instalação de cada linha, quer da rede geral, quer das linhas particulares, e a redução que concederão a cada assignante que tiver mais de um apparelho ou quaesquer outras vantagens que possam offerecer.

14ª

Os proponentes indicarão o prazo em que iniciarão os trabalhos de construcção e o em que inaugurarão o serviço, ambos a contar da data da assignatura do contracto.

15ª

A Prefeitura terá o direito de impor multas de 200\$ a 2:000\$ pela inobservancia de qualquer clausula do contracto que for firmado, de impor administrativamente a rescisão sem necessidade de interpellação ou acção judicias, e finalmente de applicar a pena de caducidade, entre outras cousas, quando tiver tres vezes imposto pela mesma falta a multa maxima, sem que o contractante se tenha justificado.

16ª

O foro para as questões que se suscitarem será o desta Capital e assim, si quem contractar for companhia ou empresa, com sede fora della, deverá ter aqui pessoa com plenos poderes para representá-la.

17ª

Serão motivos de preferencia:

a) a idoneidade do proponente;

b) os preços dos serviços;

c) os prazos da inauguração do serviço e duração da concessão, assim como as condições de reversão para a Municipalidade, depois do expirado o prazo do contracto.

d) as vantagens, a juizo da Prefeitura, do systema proposto.

Na Directoria de Obras, 2ª secção, se darão aos Srs. concurrentes todas as demais informações de que possam carecer.

Directoria de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, 30 de março de 1897. — *Adolpho José Del-Vechio*, director.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 do corrente, ao meio dia, nesta secção, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para a construcção de uma muralha de sustentação, á rua Flack, no 1º districto do Euzenho N.º, de conformidade com o orçamento approved.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, indicarão o preço em globo, scripto por extenso e em algarismos e a residência dos proponentes, bem como o prazo para a conclusão da obra.

Para garantia de suas propostas e assignatura do respectivo contracto, farão os proponentes, na Directoria de Fazenda, o deposito prévio de 5% da quantia de 6:345\$277, em que está orçada a mesma obra, juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta secção encontrarão os proponentes os esclarecimentos precisos.

No acto de apresentar a proposta o proponente provará, com o respectivo documento, estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor de calçadas etc., etc.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção 7 de junho de 1897. — *Fernando Silva*, 1º official interino.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a execução dos concertos necessarios na ponte de inflammaveis á praça Vinte e Oito de Setembro.

As propostas devem ser entregues em carta fechada e indicarão o preço de unidades scripto por extenso e algarismos e a residência do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto farão previamente os proponentes, na directoria de Fazenda Municipal o deposito correspondente a 15% sobre o valor do orçamento (2:965\$050) juntando á proposta o respectivo recibo.

A comissão encarregada da concorrência provarão os proponentes estar quites com a Fazenda Municipal do imposto de *empresario ou constructor de edificações calçadas, etc.*

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção 1º de junho de 1897. — O 1º official, *Gastão Sivas*

De ordem do cidadão director de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias do Espirito Santo e Santo Antonio, começou a 1 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

5ª Secção da Sub-directoria de Rendas, 2 de junho de 1897. — Pelo sub-director, o chefe, *Antonio Troadó*.

AGENCIAS DA PREFEITURA 2º DISTRITO DO ENGENHO VELHO

De ordem do cidadão capitão Euzebio Martins da Rocha, agente deste districto, intimo os cidadãos proprietarios de predios ou terrenos, em cuja frente passarem vallas, a mandarem limpá-las e alteá-las, de modo a dar facil escoamento ás aguas, bem como a

canalizar as aguas pluvias por baixo dos passeios em cujos predios existirem, no prazo de trinta dias a contar desta data, sob pena de serem multados, de accordo com as leis municipaes em vigor.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 4 de junho de 1897. — O escrivão J. Lino Gomes.

De ordem do cidadão capitão Euzebio Martins da Rocha, agente da Prefeitura neste districto, intimo os cidadãos proprietarios de terrenos devolutos a mandarem cercal-os bem como aterral-os, quando baixos, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem multados de accordo com as leis municipaes em vigor.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 4 de junho de 1897. — O escrivão, J. Lino Gomes.

DISTRICTO DE INHAUMA

Acham-se depositados em casa de Antenor Cunha á rua D. Emilia n. 4, desde o dia 8 do corrente, um cavallo castanho, frente aberta com uma belde na vista, e uma cabra vermelha; seus donos poderão reclamar-os no prazo de tres dias, findos os quaes serão vendidos em hasta publica, para pagamento da multa e mais despesas; no referido local.

Agencia da Prefeitura do Districto Federal, Inhauma, 15 de junho de 1897. — O agente, João de Azevedo.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Bastos Lopes & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 28 de junho corrente, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e commissão fiscal, para liquidação definitiva da mesma massa, na forma abaixo:

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia da firma Bastos Lopes & Comp., e que, tendo sido publicada a sentença que declarou aberta a fallencia da referida firma, foram pelos syndicos, com assistencia do Dr. curador fiscal das massas, arrecadados os bens pertencentes á massa, e ora por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Montenegro — Dizem os syndicos da massa fallida de Bastos Lopes & Comp. que, havendo arrecadado um immovel pertencente á mesma massa e podendo proseguir-se nos termos da fallencia que havia ficado sustada por não terem sido encontrados bens a arrecadar, nem haver livros para exame, nem escripturação de qualquer especie, vem por isso pedir a V. Ex. se digne mandar convocar os credores por editaes, para a reunião determinada pelo decreto n. 917 de 14 de outubro de 1890, art. 38, procedendo-se á concordata si houver proposta do fallido e constituindo-se, no caso contrario, contracto de união, sendo eleitos os syndicos definitivos e a commissão fiscal. E. R. Mercê. Capital Federal, 15 de junho de 1897. Os syndicos, Joaquim Alves Torres, João Antonio Roque. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 300 réis inutilizadas.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 15 de junho de 1897. — Montenegro. Em virtude do que se passou o presente edital com o teor do qual são convocados os credores da massa fallida de Bastos Lopes & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 28 de junho corrente, a 1 hora, afim de verificarem os creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do

Dr. curador fiscal e deliberarem sobre a concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegerem syndicos definitivos e commissão fiscal para a liquidação definitiva da mesma massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegrama, cuja minuta authenticada ou legalizada será apresentada ao expediente, que na transmissão mencionará essa circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração poderá ser por instrumento publico ou particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia ou por dous commerciantes, credores também reconhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração, entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que faça menção da firma fallida, e, finalmente, não comparecendo, será considerado adherente á maioria dos votos dos credores que comparecerem, sendo que para concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartas dos creditos sujeitos á mesma concordata. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de junho de 1897. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

De praça

Em praça do Juizo seccional, que terá logar no dia 18 do corrente, ao meio-dia, (logo depois da audiencia) á rua da Constituição, será arrematado o predio e terreno da rua Barão de Mesquita n. 96 A (com o abatimento de 10 %), por 143:100\$, penhorado pela Fazenda Nacional a Joaquim da Silva Guimarães e sua mulher.

Avaliação no cartorio do escrivão Hemeterio Guimarães Junior.

De praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal.

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de oito dias virem que no dia dezoito do corrente ao meio-dia, logo depois da audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional, move a Joaquim da Silva Guimarães (ex-thezoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil) e sua mulher, o terreno e predio da rua barão de Mesquita n. 96 A; o terreno mede de frente 221 metros por 539,50, de extensão pelo lado esquerdo e pelo direito 495,50, fechando no fundo com a largura de 120,70. Está edificado neste terreno um prédio terreo construido de frontal, divisões do estuque, tendo portas e janelas de peitoril na frente, latos e fundos, portaes de madeira, dividido em diversos commodos; no terreno tem um grande peainzal, e vae á praça com o abatimento de 10 % sobre a avaliação de 159:000\$ pela quantia de 143:100\$, cuja praça terá logar ás portas do predio á rua da Constituição onde funciona o Juizo Seccional (no antigo Museu E não havendo arrematante com o abatimento de 10 % irá a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e nestecaso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, nos termos do art. 273 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer a praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de junho de 1897. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães Junior, escrivão que subscrevi. — Godofredo Cunha.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

AVISO

O corretor J. de Ornellas Bettencourt, autorizado por alvará do Sr. Dr. Manoel Barreto D. 223, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil Criminal, venderá em Bolsa, no dia 21 de corrente, os seguintes titulos 250 acções da Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil.

115 ditas da Companhia Materiaes e Melhoramentos.
100 ditas do Banco dos Commerciantes.
50 ditas da Companhia Grão-Pará.
30 ditas da Companhia Sanatorio da Gavea.
80 ditas da Companhia Estrada de Ferro Central do Alagoas.
2 ditas da Companhia Theatro Carlos Gomes.
5 ditas da Companhia Estrada de Ferro Rameas Bananalense.
25 ditas da Companhia Melhoramento Lagoa Botafogo.
10 ditas do Banco Alliança do Brazil.
50 ditas da Companhia Industria de Linho Brasileiro Capital Federal, 11 de junho de 1897. — Thomaz Rabello, presidente.

O corretor Adolpho Simonsen, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria, venderá em Bolsa, no dia 23 do corrente, 5 debentures da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, do valor nominal de 20.\$ cada um e juros de 6 1/2 %.
Capital Federal, 15 de junho de 1897. — Antonio J. de C. Saldaña, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Petropolis Fabril

RELATORIO

Srs. accionistas—Apresentando-vos as contas referentes ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, vem a directoria acompanhal-as do presente e breve relatório.

Subsistindo ainda durante o anno que findou as causas já referidas no anterior relatório, não melhoraram as condições da nossa empresa.

Só agora começam a ser conhecidos os productos da nossa fabrica, o que assegura maior extracção do que a que anteriormente alcançavam.

E', porém, manifesto que, em quanto a companhia não puder libertar-se dos pesados juros que a oneram, a sua situação continuará a ser difficil.

O pleito judicial de que faz menção o anterior relatório foi terminado por um accordo, com indemnização.

Tanto o edificio da fabrica como o machinismo acham-se no melhor estado de conservação.

De conformidade com os nossos estatutos, tendes de eloger o conselho fiscal e supplentes, cumprindo á directoria agradecer ao que ainda está em exercicio o auxilio que delle recebeu.

Limitando a estas poucas palavras o seu relatório, em assembléa vos serão dados outros esclarecimentos.

Escriptorio da Companhia Petropolis Fabril, no Rio de Janeiro, 4 de junho de 1897. — Os directores, Francisco R. Paz. — J. Vieira Barcellos.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1896

Activo

Accionistas.....	30:800\$000
Edificio da fabrica, machinismos e accessorios.....	1.232:385\$745
Deposito da directoria.....	20:000\$000
Agentes no Rio de Janeiro.....	6:142\$210
Deposito no Rio de Janeiro.....	35:669\$090
Diversos devedores.....	40:038\$325
Manufacturas.....	111:715\$301
Almoxarifado.....	43:714\$397
Diversas contas.....	520:071\$092
Caixa.....	2:104\$920
	2.092:647\$580

Passivo

Capital.....	600.000\$000
Caução da directoria.....	20.000\$000
Dívida hypothecaria.....	515.707\$660
Diversas contas.....	925.930\$920

2.992.647\$580

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896.—
Os directores, Francisco R. Paz.—J. Vieira
Barcellos.

Não houve transferencia de acções.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Foram presentes ao conselho fiscal as contas que a directoria vae submeter a vossa apreciação, relativas ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, e as quaes, tendo sido devidamente examinadas, foram achadas exactas.

Reportando se, quanto á situação da companhia, ao que a directoria expõe no seu relatório, e chamando para ella a vossa attenção, o conselho conclue offerecendo-vos o seguinte projecto de resolução:

São approvadas as contas apresentadas pela directoria, bem como todos os actos de gestão relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1896.

Escriptorio da Companhia Petropolis Fabril no Rio de Janeiro, 16 de junho de 1897.—
Faria Cunha & Comp.—Miranda Jordão & Comp.—Cesar Duque Estrada & Comp.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2278—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo de fabricação de cal hydraulica. Invenção de Hans Schleier, residente na Bahia.

Minha invenção consiste em um processo de fabricação de cal hydraulica, empregando-se para o referido fim, como materias primas, qualquer carbonato ou hydrato de cal, e o lodo ou a lama do mangue, que se acha depositado em logares maritimos abrigados, apresentando uma substancia de cor preta, de muito fina estrutura, com grande percentagem de acido silicio, e que fica alternadamente descoberta d'agua conforme as marés, vegetando nesta massa as diversas especies de uma planta conhecida vulgarmente pelo nome de mangue.

A referida cal hydraulica é um producto composto das mencionadas materias primas que são primeiramente misturadas mecanicamente, em muito fina distribuição e em convenientes proporções, conforme o fim ao qual a cal hydraulica tem de servir, formando assim esta mistura uma massa homogenea, que depois é calcinada em fornos proprios, a uma temperatura de accordo com o fim ao qual a cal hydraulica tem de servir, e por ultimo, é reduzida esta massa calcinada mecanicamente a um pó fino, o qual junto com agua tem a propriedade de induzir, applicando-se esta circumstancia a diversos misteres de obras e trabalhos de construcção.

Acompanha esta descripção uma amostra do referido lodo do mangue em estado secco, em forma de um tijolo, e é esta a substancia, que manipulada junto com a cal e depois calcinada e reduzida a pó fino, forma o producto denominado «Cal hydraulica» pelo systema do engenheiro Hans Schleier.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de fabricação de cal hydraulica pelo emprego da lama ou lodo do mangue manipulado juntamente com cal, sendo em seguida calcinada e reduzida a pó fino, como acima descripto e especificado.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.279—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um Syphão aperfeiçoado para cerveja». Invenção de Wiener & Lenoir, moradores na Nova Capital Federal.

O objecto da invenção é um syphão para cerveja, combinado de modo a conservar a perfeita e permittir ao consumidor gastar qualquer quantidade, por tão pequena que seja, desta bebida, encontrando-a sempre, durante semanas, em estado tão bom quanto fresca e saborosa, e em tudo igual ao da cerveja, tirada directamente dos barris, nas fabricas.

No desenho annexo a fig. 1 é uma vista em elevação, parte em secção, de um syphão de nossa invenção; a fig. 2 é uma vista em plano do mesmo; a fig. 3 é uma elevação em secção axial pela tampa-torneira, rolha e gargalo do syphão; as figs. 4 e 5 representam a tampa-torneira em secção pela linha a b da fig. 3 mostrando, a primeira, a posição do macho da torneira quando aberta e a segunda, a posição do macho fechando a torneira; a fig. 6 é uma vista seccional pela linha c d da fig. 4 mostrando a valvula de segurança do apparelho.

Uma garrafa de vidro resistente 1 recebe no seu gargalo 2 uma rolha de borracha 3 encimada por uma tampa-torneira 4 da qual se projectam azas rigidas 5 e 6, que se prendem por meio de porcas de junção 7 em hastas atarraxadas 8 e 9, de cotovellos 10 e 11 projectando-se das paredes de um recipiente-estaque 12, destinado a conter gaz acido carbonico sob baixa pressão.

O fundo 13 da garrafa descança em uma travessa 14, com as extremidades abertas em forma de forquilha nas quaes passam as hastas 8 e 9; por meio dessa travessa, e das porcas 15, obriga-se a garrafa para cima, apertando dessa forma a rolha 3 dentro do gargalo 2 e a tampa-torneira sobre a rolha, conseguindo-se assim uma rolhagem perfeita e segura da garrafa.

A aza 6 é formada por um tubo communicando com o recipiente 12 pelo canal 16 do cotovello 11 ao qual é ligado por uma junta estanque 17.

Na tampa 4, formando caixa de torneira dotada do seu macho 18, existe um canal 19 ponto em communicação, por um orificio 20, o tubo-aza 6 com um receptaculo 21 fechado hermeticamente pelo dedal 22 parafusado na tampa 4. Um disco solto de borracha 23 reforçado por uma roleta metallica 24 forma uma valvula que fecha ou abre um segundo orificio 25 do receptaculo 21, conforme obedeça á pressão da mola 26 ou á acção, em sentido opposto, de um pino solto de aluminio 27, collocado com bastante folga no orificio 25.

O macho 18 é atravessado em todo seu comprimento por um canal 29 com derivação 30, correspondente ao canal de saída 31 da tampa 4, o qual se acha em posição diametralmente opposta á do orificio 25 e é dotado do tubo 32 formando o bico do syphão. A extremidade inferior 33 do macho 18 é ligada a um tubo de vidro 34 por um cano de borracha 35, a extremidade inferior do tubo 34 recebe uma argola de borracha 36 para attenuar os efeitos dos choques accidentaes do tubo contra a garrafa.

Uma rolha 37 atarraxada no canal 29 fecha hermeticamente o mesmo. No macho se acha praticado um vinco longitudinal 38 e um rebaixo 39 correspondentes ao pino 27; o vinco está diametralmente opposto á derivação 30. Uma haste 40, terminada por uma capsula 41 guardada de uma arnuella de borracha 42 vedando o orificio 43, do canal 44, graças á acção de uma mola 45, constitue a valvula de segurança do apparelho.

Para utilizar-se do apparelho enche-se o recipiente 12 de gaz acido carbonico, trazido de uma fonte conveniente por um tubo que se aparafusa no orificio atarraxado 46, dotado de uma valvula de retenção 47, tendo-se removido a rolha 48. A cerveja é tambem introduzida na garrafa pelo canal 29, do macho 18, do qual foi removida a rolha 37.

Para deixar escapar o ar ou gaz contido na garrafa, affasta-se a valvula de segurança de sua sede actuando-se, para isso, a haste 40 pelo seu furo 49. Estando cheia a garrafa abandona-se a valvula á acção da mola 45, aparafusa-se a fundo a rolha 37 e o syphão está prompto a funcionar.

Para tirar cerveja, põe-se o macho por meio da sua chave 50, na posição indicada, figs. 3 e 4, na qual o pino 27 affastando a valvula 23 da sua sede abre o orificio 25, dando assim passagem do reservatorio 12 para o interior da garrafa ao gaz, caminhando pelo tubo-aza 6, canal 19, orificios 20 e 25 e vinco 38. A pressão exercida pelo gaz sobre a superficie da cerveja obriga esta a subir pelo tubo 34 e caminhar para o bico da tiragem 32.

Interrompe-se o escoamento da cerveja trazendo o macho na posição indicada (fig. 5) e determinada pelo pino 51 chegado na parada 52; nessa posição a extremidade arredondada do pino 27 achando-se livre no rebaixo 39 permite á mola 26 actuar a valvula 23 para esta fechar o orificio 25 ao gaz, emquanto a derivação 30 se acha vedada pela parede da caixa do macho.

Uma bacia refrigeradora 53, que se prende a vontade pelo seu fundo 54 entre o fundo 13 da garrafa e a travessa 14, recebe uma mistura refrigerante no espaço annular 55.

Convem notar que as partes metallicas, e principalmente as que se acham em contacto mesmo instantaneamente com a cerveja, são prateadas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um syphão aperfeiçoado para cerveja: 1º, a combinação de uma garrafa resistente e de um reservatorio para um gaz acido carbonico em conexão por meio de azas rigidas, travessa, tubo e tampa-torneira com rolha de borracha;

2º, a combinação de uma valvula, um pino, uma mola, com o macho dotado de um vinco e de um rebaixo, permittindo estabelecer ou cortar a communicação entre o reservatorio e o interior da garrafa, conforme a orientação dada ao macho 18;

3º, a combinação de um macho dotado de um canal central, com derivação e prolongado até o fundo da garrafa por um tubo de vidro, permittindo estabelecer ou cortar a communicação entre o interior da garrafa e o bico de tiragem, conforme a orientação dada ao macho 18;

4º, a combinação entre si dos elementos das reivindicações 2º e 3º com o fim de estabelecer ou cortar a communicação entre o reservatorio 12 e o interior da garrafa, conforme a communicação entre o interior da garrafa e o bico de tiragem está estabelecida ou retardada;

5º, o macho 18, canal central para encher a garrafa e a rolha 37, tampa torneira, a valvula de segurança; na extremidade do tubo de vidro a guarnição de borracha, e, finalmente, a bacia refrigeradora amovivel combinada com a garrafa e a travessa 14.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1897.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.281—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamento nos apparelhos perfuradores para furos profundos, invenção de Anton Raky, engenheiro de Strasburgo, Alsacia, Alemanha.

Este invento diz respeito a apparelhos perfuradores do systema em que uma travessa oscillante, que em um dos extremos é actuada por força motora, recebe no outro extremo as hastas por meio de um apparelho para effectuar a descida das mesmas hastas segundo a altura do furo.

Em geral a travessa oscillante, ou mais propriamente, o eixo ou ponto de apoio da mesma, é supportado por molas ou por qualquer outro systema, flexivel ou oscillante.

Os meus aperfeiçoamentos em apparelhos de perfurar do systema referido relacionam-se, em primeiro logar, com o modo de tornar

o dito eixo ajustavel no sentido vertical, e o fim deste arranjo é primeiro, permittir a compensação para qualquer irregularidade no trabalho do aparelho para effectuar a descida mencionada acima, e segundo, ajustar as hastes ou o trado e broco com relação ao fundo da perfuração de um modo mais preciso do que poderá ser attingido sómente pelo referido aparelho de descida. No uso pratico do aparelho de descida não é raro succeder descerem as hastes mais do que propriamente o operario desejaria.

Em um caso como este fica estorvado o regular funcionamento do aparelho, e difficil se torna repol-o na sua conlção primitiva.

Todavia, por meio da minha nova disposição pôde-se facilmente remediar isto porque ella permite respectivamente o ajustamento do eixo da travessa oscillante em um sentido vertical, ou a descida, e bem assim a subida das hastes independentemente do proprio movimento de descida.

O meu segundo aperfeiçoamento em appa-relhos perfuradores do systema em questão, relaciona-se com o modo de regular a tensão das molas (ou de outros systemas flexivel ou oscillante para desca-so da travessa, ou respectivamente do eixo da mesma) segundo o peso das hastes.

Para tornar perfeitamente intelligiveis as razões que dizem respeito a este arranjo passo a referir-me a alguns factos nos dous seguintes paragrafos.

A força da machina ou motor usado para o aparelho perfurador tem até agora sido transmittida á travessa oscillante não directamente, isto é, não directamente pela haste do pistão do cylindro da machina ou motor, mas por meio de um tambor de correia ou cabo, ou de uma roda de cadeia movida pela machina ou motor que está em ligação com um outro tambor de correia ou cabo ou rede de cadeia por meio de uma correia, cabou cadeia e uma manivella ligada á dita travessa por meio de um trante que era movido pelo eixo do dito segundo tambor, etc., de modo a produzir assim as oscillações da barra.

O aparelho de marcha que acabamos de mencionar estava combinada com um appa-relho para desvio da correia, etc., este appa-relho fazia com que a travessa oscillante fosse desligada da dita correia logo que os tirantes comesassem a sua descida e daí resultava, portanto, uma queda livre das hastes da broca.

Em consequencia do dito desligamento ser melhor obtido quando a travessa é operada por meio de uma correia (ou cabo ou cadeia) e em consequencia da livre queda da broca ter sido até agora considerada como muito essencial para o effeito do aparelho, muito poucas experiencias tem sido feitas para se dispensar o passa-correia (apezar delle dar facilmente logar a inconvenientes) e operar-se a barra oscillante de uma outra, ou mais directa maneira.

Nenhum reparo se tem feito até aqui que o supporte flexivel da barra oscillante pôde muito bem ser applicado para os fins em questão, isto é, para dispensar o passa-correias e para movimentar a barra oscillante de uma maneira mais directa em vez de ser movida por meio de uma correia, etc., como se torna preciso pelo dito processo.

Para empregar o dito supporte flexivel para esses fins, torna-se necessario que as molas que formam o dito supporte offereçam uma resistencia proporcional ao peso das hastes (já se vê, em qualquer dos casos conjunctamente com a broca e peça a que esta está fixa; ao tornar a fallar em « hastes » no decurso desta descripção, quero dizer com este termo não só a broca mas tambem a peça a que ella está ligada), sendo preferivel em cada caso que a resistencia das molas correspon-da ao dobro do peso das hastes.

Deve-se ter em attenção que o peso das hastes augmenta em relação ao augmento da profundidade do furo.

Si, portanto, a proporção mencionada for mantida, a disposição deve ser tal que a resistencia das molas possa ser augmentada em relação ao augmento do peso das hastes.

Por outras palavras, deve-se poder regular a tensão das molas (ou outro systema flexivel ou oscillante para supporte da travessa ou o eixo da mesma respectivamente), segundo o peso dos tirantes.

Emquanto aos outros systemas flexiveis ou oscillantes, a que acabo de me referir no parenthesis, desejo que fique entendido que as molas de que tenho fallado até aqui podem ser substituidas por um outro equivalente, por exemplo, pelo ar. Não ha difficuldade nenhuma para que a travessa ou respectivamente o eixo da mesma, seja supportada por dous ou mais cylindros de ar, isto é, pelos pistões ou tirantes dos mesmos.

Para compensar o augmento no peso das hastes perfuradoras basta apenas augmentar correspondentemente a tensão do ar com uma nova compressão.

E' claro que uma mais elevada compressão pôde ser produzida por muito simples meios. A presente parte do meu invento não está na questão de supportar a travessa elasticamente, mas em fazer esse supporte oscillante regulavel, segundo o peso dos tirantes, como acima dissemos.

Fazendo uso de uma tal disposição, já não somos mais obrigados a operar a travessa com o auxilio de um eixo e manivella, mas poderei operar-a directamente com o tirante da machina ou motor usado para o appa-relho. Em uma palavra, com o emprego da nossa nova disposição, o aparelho fica inteiramente independente de qualquer distincto systema de marcha; é preciso todavia considerar que o systema de marcha preferido deve ser appropriado ás circumstancias especiaes de um aparelho proprio para longos furos.

O meu terceiro aperfeiçoamento em appa-relhos perfuradores do systema em questão diz respeito á maneira de regular as hastes, segundo o avanço do furo.

Este processo consistia até hoje ou em um fuso roscado, ou em uma cadeia intercalada entre as hastes perfuradoras e a barra oscillante, que transmitta a força da machina ou motor da instalação ás ditas hastes. Tanto o fuso, como a cadeia só podem ter um comprimento limitado (cerca de um metro), por consequente, quando as hastes perfuradoras descem até esse comprimento, é preciso parar a machina ou motor ou desligar-a do aparelho, para permittir a inserção de um pequeno bocado da haste entre a haste e o dito fuso ou cadeia e fazer subir novamente esta ultima, segundo o comprimento do dito bocado da haste.

O fim desta parte do meu invento é acabar com a perda de tempo e de dinheiro causada pelas paragens de trabalho, e este fim consigo eu, fazendo com que o aparelho trabalhe ininterruptamente, isto é, pelo menos por tanto tempo quanto o necessario para fazer o furo do comprimento do perfurador propriamente (cerca de cinco metros).

Para pôr esta parte do meu invento em pratica, sirvo-me de dous grampos ou pares de talas respectivamente dispostas sobre o perfurador uma sobreposta á outra; das duas talas a da parte de baixo assenta directa ou indirectamente sobre a travessa e a de cima descança directa ou indirectamente sobre a de baixo.

A tala de cima pôde ser deslocada sobre o comprimento do perfurador e a de baixo permittir que o perfurador se desloque no comprimento ou dentro della. Cada grampo ou tala pôde ser ligado ou desligado com o furador, e esta ligação ou desligação é effectuada, alternada ou reciprocamente, de uma maneira tal que della resulta uma descida intermittente do perfurador.

Antes de cada descida do perfurador o grampo ou tala de cima é afastada da de baixo por um processo mechanico de construcção appropriada, taes como os descriptos como exemplos no decurso da descripção.

Independentemente, porém, da construcção especial dos meios para effectuar o levantamento, ou do arranjo das suas peças, o funcionamento das duas talas entre si assim como com o perfurador é como segue.

Quando tolos os órgãos do aparelho estão no seu estado normal, ou quando o appa-relho está em funcionamento, a tala ou grampo de baixo está solidamente ligada com as hastes, de modo que estas são levadas pela barra que transmitta o movimento do motor ou machina ás ditas hastes e transforma o movimento rotativo em um movimento de vai-vem. Quando as hastes estão para descer, o grampo ou tala de cima é levantada da de baixo e então firmemente ligada á haste respectiva.

Depois o grampo de baixo desliga-se da haste. Esta ultima deixa então de ser mantida pelo grampo de baixo, mas sim pelo de cima. A haste ou hastes podem assim ser de-cidas um comprimento correspondente á distancia entre os dous grampos ou talas, e preferimos que a dita descida seja effectuada pelo mesmo processo usado para o levantamento do grampo de cima do de baixo.

Depois das hastes terem sido descidas, a respectiva haste de cima é novamente ligada com o grampo de baixo, e o grampo de cima pôde então ser desligado da dita haste e afastado novamente do de baixo, ficando na parte mais alta até ser novamente ligado á haste para a descida desta ultima.

Afim de tornar o meu invento mais claro, passo a referir-me aos annexos desenhos, nos quaes as letras similhantes indicam as mesmas partes mas em diferentes vistas.

Fig. 1 é uma vista de lado do meu appa-relho aperfeiçoado de perfurar, parte em corte.

Fig. 2 é uma vista de frente do mesmo e tambem parte em corte.

Fig. 3 é uma planta da cruzeta Q' (figs. 1 e 2).

Fig. 4 é uma planta de uma chapa e anel que formam as peças que supportam o appa-relho de descida.

Fig. 5 é um corte vertical das referidas peças.

Fig. 6 é uma vista de lado das duas talas ou grampos sobrepostos, sendo cada um delles um dos dous grampos de que fallei no pre-ambulo.

Fig. 7 é uma planta do grampo ou tala interior.

Fig. 8 é uma planta do grampo ou tala de cima.

Fig. 9 é uma vista similhante á da fig. 6, mostrando, porém, uma modificação na construcção.

Fig. 10 representa a forma da construcção mostrada na fig. 9, quando com uma inclinação de 90°.

Fig. 11 é uma planta do grampo ou tala de cima com outra forma de construcção.

Fig. 12 é uma vista similhante a uma vista combinada das figs. 5 e 6, mas mostrando uma ligeira modificação de construcção.

Fig. 13 é uma planta do grampo ou tala mostrado na fig. 12.

Referindo-nos ás figs. 1 e 2, a travessa oscillante M está na sua parte média metida entre as duas chapas lateraes E E', pa' afuso de cima D (formando o eixo da barra) e pa' afuso de baixo D'.

As extremidades salientes do parafuso de cima ou eixo D entram nos olhaes dos tirantes verticaes F G, que passam atravez da travessa inferior Q' e travessa superior Q. Na travessa Q' assentam as molas R; a travessa Q é supportada pelas ditas molas. As extremidades F' G' são roscadas e são providas e mantidas por meio de rodas dentadas H H'. Estas podem ser accionadas por meio de um parafuso sem fim H2 disposto entre ellas.

Uma das ditas extremidades F' G' é provida de uma rosca direita, e a outro de rosca esquerda e a travessa é assim subida ou descida sempre que o parafuso sem fim H2 giro em uma ou em outra direcção.

As extremidades salientes do eixo D sobre os olhaes dos tirantes F G são providas de peças-guias com movimento de vae-vem no sentido vertical nas guias I E.

Como representam as figs. 2 e 3, cada uma das molas R é fixada entre umas poucas de pequenas cavilhas ou projecções g, de uma tal maneira que podem ser removidas do

seu lugar ou intercaladas entre as duas travessas ou trocadas respectivamente.

A travessa Q' está representada completamente coberta de molas, mas isto é apenas para o caso de se ter quasi attingido a maxima profundidade do furo ou o maior peso das hastes.

Antes disto ha menos molas sobre a travessa Q' ou entre as travessas QQ'. Q' são barras horizontaes que supportam a travessa Q'; e Q' são prumos que supportam as extremidades da frente das barras horizontaes Q' e com as gúias IE ligadas a ellas mesmas.

Quando uma haste é adicionada ás outras, ou por outras palavras, quando o peso das hastes é augmentado pelo de uma outra, então duas ou mais molas (segundo a proporção entre a resistencia de uma mola e o peso de uma haste) se devem adicionar ás já existentes entre as travessas QQ', de modo a assim se compensar o augmento de peso.

Quando se tenha de collocar molas entre as travessas QQ', ou entre as cavilhas g, devem ellas ser comprimidas de maneira a corresponderem á altura das ditas cavilhas, e assim podem então ser postas no estado comprimido entre as ditas travessas, ou então pode-se levantar a cruzeta a uma altura correspondente tambem ás ditas cavilhas.

O levantamento desta travessa pode ser levado a effeito por qualquer meio que se deseje, por exemplo, por meio dos parafusos SS através da travessa inferior e servindo-se das pegas de locaveis T.

A maneira de operar estes parafusos é com certeza bastante clara sem mesmo o auxilio de uma descripção especial, do que, portanto, nos abtemos; desejamos, porém, que seja entendido que não nos limitamos a levantar a travessa Q' simplesmente com o auxilio do dito parafuso, porque este póde muito bem ser substituído por qualquer outro meio apropriado.

A maneira do apparelho functionar é a seguinte:

Supponhamos que o movimento é applicado ao ponto L da travessa, fig. 1, e que o dito ponto se põe em movimento vertical de vae-vem pela maneira indicada pela pequena linha vertical, então a extremidade da travessa ou a haste N, respectivamente, passa através o ponto a-b.

A travessa oscilla assim sobre o eixo D' mas este permanece firme, isto é, não desce, em consequencia da resistencia das molas R que correspondem a cerca do dobro do peso das hastes N. Si, porém, a velocidade da machina ou motor augmentar, o numero de oscillações da travessa M augmenta tambem (sendo preferivel até 60 oscillações por minuto) e então a força viva das hastes tornar-se-ha tão grande quanto for necessaria para vencer a resistencia das molas R.

A força viva das hastes é transmittida ás molas por meio da travessa M, eixo D, tirantes F G com as respectivas roscas F' G', rodas do sem fim HH' e a travessa Q.

Em consequencia do referido augmento da força viva das hastes, as molas são comprimidas em cada descida das hastes N, e o eixo D é assim descido para um ponto correspondente; isto dá em resultado alongar-se a extremidade da travessa até c; por outras palavras, o ponto a não torna a voltar sómente ao ponto b, mas sim ao ponto c.

Desde o momento que os hastes se movem no sentido da linha a-b, a broca não toca nem bate de chofre no fundo do furo: isto succede, porém, logo que a velocidade do apparelho augmenta pelo processo acima descrito. Assim, apesar do apparelho não poder dar lugar á livre queda das hastes, a broca póde atacar fortemente o fundo do furo.

No momento seguinte áquelle em que a broca completa o seu trabalho, as molas são aliviadas do movimento das hastes e podem fazer subir as hastes N para um ponto correspondente á linha c-b. As hastes são então levantadas novamente pela machina ou motor na forma normal.

Suspendendo se a travessa oscillante de qualquer maneira que possa subir ou descer

independentemente da tensão das molas R, póde se regular a força do curso da broca tanto quanto se desejar, e de facto, podemos fazer isto inteiramente independente dos meios especiaes para a descida das hastes segundo o avanço do furo.

Desejamos que fique entendido que não nos limitamos a arranjar a travessa oscillante por baixo das molas e a suspendel-a exactamente da maneira indicada. A idéa do invento consiste em não fazer fixo o eixo da barra em quesão, mas ajustavel no sentido vertical, e é claro que os meios para effectuar este ajustamento podem variar consideravelmente.

Pelo que diz respeito aos órgãos para produzir o movimento de descida das hastes, refiro-me ás figs. 4 e 5, nas quaes a' é uma chapa disposta sobre a extremidade livre da travessa oscillante M, e provida de chumaceiras b' em que assenta um anel c'. E' neste ultimo que assentam os dous grampos acima referidos. Na forma da consrueção representada nas figs. 6, 7 e 8, o grampo ou tala de baixo consiste em duas peças C C', fig. 6, e o de cima consiste em outras duas peças B B', fig. 7. As duas peças que formam qualquer dos grampos podem approximar-se e afastar-se uma da outra por meio das hastes roscadas d, as quaes são providas de roscas direitas e esquerdas. Cada uma das hastes roscadas é provida de uma manivella e, e as duas manivelas que pertencem a um grampo são ligadas entre si por meio de uma barra f, afim de se poder dar movimento simultaneo a ambas as manivelas. Uma destas, ou ambas, tem uma pega e'.

Para afastar a parte de cima do grampo da de baixo, empregue uns discos excentricos g, figs. 6 e 7, collocados entre as duas partes de um dos grampos e livremente effidos nas hastes destes. Cada um dos discos é provido de uma pega g'. Quando as partes g e g' estão na posição indicada na fig. 6, o grampo de cima occupa, por consequente, a sua posição mais elevada. Si então o grampo de cima estiver ligado com a haste N, e si depois se desfizer a ligação do grampo de baixo com a dita haste, póde-se fazer cahir a quelle grampo de cima (e com elle a haste N ou as hastes perfuradoras respectivamente) sobre o de baixo, dando aos discos excentricos g uma volta de 180°. Quando isto se tem feito o grampo de baixo é novamente fixado á haste N e o de cima é outra vez levantado, movendo-se o disco excentrico em um sentido opposto, de modo que todas as partes em questão voltem á posição representada na fig. 6.

Na forma de consrueção representada nas figs. 9, 10 e 11, o levantamento do grampo de cima é effectuado por meio de molas espiraes h dispostas sobre as cavilhas i. As cavilhas i são seguras e mantidas na sua propria posição, por meio das peças do grampo de cima, mas assentam soltas nas ditas peças e são supportadas pelas peças do grampo de baixo. As peças do grampo de cima podem por isso mover-se ao longo das cavilhas i, quer para baixo sobre as peças do grampo de baixo, quer para cima contra o anel i' das ditas cavilhas.

Em cada peça do grampo de cima ha duas cavilhas i e duas cavilhas de cada peça estão ligadas entre si por meio de uma travessa k que póde ser deslocada ao longo das cavilhas. As ditas travessas são supportadas pelas molas h e cada uma dellas está presa a um parafuso l o qual por seu turno está preso a uma peça do grampo de cima.

E', portanto evidente que o grampo de cima, quando no seu ponto mais alto é supportado ou mantido pelas molas h, de modo que estas serão comprimidas ou postas sob tensão logo que se faz com que caia o grampo de cima sobre o de baixo, isto succede quando a haste N é ligada com o grampo de cima e desligada do de baixo, como facilmente se comprehenderá sem maior explicação. Por consequente, o grampo de baixo é novamente fixado á haste N, e o de cima desligado da mesma. O grampo de cima é então automaticamente levantado pelas molas h, quando todas as partes voltem á posição representada na fig. 9.

Na forma modificada de consrueção representada nas figs. 12 e 13, a parte central da peça C do grampo de baixo forma uma peça separada C2, que póde ser tirada, ou introduzida na dita peça ou substituída por outra semelhante de maior ou menor tamanho, ou com mais ou menos abertura. Cada uma das quatro peças do apparelho é provida de uma destas peças substituíveis de modo que com o seu emprego pode-se usar o mesmo par de grampos ou apparelho de descida com hastes de diametros diferentes.

Preferimos que a abertura central ou o furo do anel C' corresponda ao maior diametro possivel de espaço do centro dos grampos, e preferimos mais que esse espaço e esse furo sejam tão longos que permittam a passagem das uniões N' das hastes. Para se obter uma posição conveniente e constante do grampo inferior sobre o anel c' preferimos que cada peça do dito grampo tenha uma saliencia ou resalto C3 para o lado de baixo semi-circular e de secção triangular.

Estas saliencias entram em uma cavidade correspondente do anel c', como distinctamente indica a fig. 13.

Tendo descripto e explicudo detalhadamente a natureza do nosso invento, bem como a maneira de o executar reivindicamos em resumo

1º, em um apparelho para fazer longos furos, e que tem uma travessa oscillante, a combinação desta travessa e do seu eixo com órgãos para fazer subir e descer o referido eixo, para o fim descripto.

2º, em um apparelho para fazer longos furos, e que tem uma travessa oscillante, a combinação desta travessa e do seu eixo e das chumaceiras ou supportes deste eixo, com órgãos para fazer subir ou descer as ditas chumaceiras ou supportes, para o fim descripto.

3º, em um apparelho para fazer longos furos e que tem uma travessa oscillante, a combinação desta travessa e do seu eixo com hastes para manterem este ou as chumaceiras ou supportes, e com órgãos para accionar as ditas hastes, de modo que por meio dellas se effectue a descida e a subida do dito eixo para o fim descripto.

4º, em um apparelho para fazer longos furos, e que tem uma travessa oscillante, a combinação desta travessa e do seu eixo com hastes que sustentam este ultimo ou as suas chumaceiras ou supportes, e com órgãos para dar movimento ás hastes no sentido longitudinal, para o fim descripto.

5º, em um apparelho para fazer longos furos, e que tem uma travessa oscillante, a combinação deste e do seu eixo, com hastes verticaes que sustentam este eixo ou as suas chumaceiras ou supportes, e com órgãos para transmittir movimento ás hastes no seu sentido longitudinal; sendo as outras extremidades das hastes roscadas e providas de rodas dentadas combinadas com um parafuso sem fim, que dá movimento de rotação ás ditas rodas, para o fim descripto.

6º, em um apparelho para fazer longos furos e que tem uma travessa oscillante e um suporte elastico ou flexivel para a mesma travessa, a combinação desta e do seu eixo com órgãos para effectuar a subida ou descida do eixo independentemente da tensão ou resistencia das peças elasticas ou flexiveis do dito suporte, para o fim descripto;

7º, em um apparelho para fazer longos furos, e que tem uma travessa oscillante e um suporte elastico ou flexivel para a mesma travessa, a combinação desta e de seu suporte, com órgãos para augmentar a tensão ou resistencia das peças elasticas ou flexiveis do dito suporte, em harmonia com o augmento do peso das hastes perfuradoras á medida que vão sendo mais comprimidas por causa da profundidade do furo, para o fim descripto;

8º, um apparelho para fazer longos furos, que tem uma travessa oscillante supportada por molas soltas dispostas de modo que podem ser collocadas entre, ou retiradas das duas travessas que as contem e pelas quaes são sustentadas; sendo a tensão ou resistencia das molas combinadas regulada em harmonia

com o peso das hastes por um numero correspondente e determinado de molas para o fim descripto;

9^a, n'um appparelho para fazer longos furos, que tem as hastes perfuradoras mantidas por uma disposição para effectuar a descida, que consiste em dous grampos dispostos um sobre o outro na parte superior de uma das referidas hastes, e arranjados de modo a agarrarem, a largarem e a deslisarem sobre a referida haste, a combinação dos ditos grampos, com órgãos para limitar o curso de deslocamento de baixo para cima do grampo superior, para o fim descripto;

10, em um appparelho para fazer longos furos, que tem as hastes perfuradoras mantidas por uma disposição para effectuar a descida, que consiste em dous grampos dispostos um sobre o outro na parte superior de uma das referidas hastes, e arranjados de modo a agarrarem, a largarem e a deslisarem sobre a dita haste, a combinação dos ditos grampos com órgãos que mechanicamente afastam o grampo de cima do de baixo até uma altura previamente determinada, para o fim descripto;

11, em um appparelho para fazer longos furos, e que tem as hastes perfuradoras mantidas por uma disposição para effectuar a descida, que consiste em dous grampos dispostos um sobre o outro na parte superior de uma das referidas hastes, e arranjados de modo a agarrarem, a largarem e a deslisarem sobre a dita haste, a combinação dos ditos grampos com cavilhas mantidas pelo grampo de cima e que assentam sobre o de baixo; com as ditas dispostas sobre as ditas cavilhas; com travessas guiadas por estas ultimas e supportadas pelas ditas molas; e com parafusos presos por uma das extremidades ás ditas travessas e pela outra ao grampo de cima para o fim descripto.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1897. — Como procuradores, Jules Geraud & Léclerc.

N. 2.282— *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—um appparelho para salvação de pessoas enterradas ainda vivas. Invenção de Michael Karnicki, morador em Varsovia (Russia).*

A presente invenção tem por fim a salvação de pessoas enterradas ainda vivas, e é destinada a ser usada principalmente nos casos em que o caixão, depois de descido á sepultura, se acha coberto de terra, de modo a fornecer ás classes mais pobres do povo, especialmente do campo, um meio perfeito e muito pouco dispendioso, de salvar os parentes que puderem ter sido sepultados em estado de morte apparente ou lethargia.

Um ponto muito importante da invenção, a qual é applicavel igualmente a caixões de madeira ou de metal, consiste no facto que, ao mais ligeiro movimento da pessoa enterrada, quando accorda do somno lethargico, o ar e a luz ficam admittidos simultaneamente no caixão coberto de terra, entrando ao mesmo tempo em acção um signal que communica com o exterior da sepultura, por cujo meio os visitantes ou os empregados do cemiterio ficam immediatamente avisados do occorrido.

A invenção satisfaz completamente ás exigencias sanitarias, pela razão que, emquanto o appparelho não se põe em acção por uma pessoa que volte á vida, não existe a minima comunicação entre o interior do caixão e o ar exterior, não podendo portanto se produzir exhalacoes deletérias.

Accresce que o appparelho não se pôde pôr em acção do exterior, mas sómente por um movimento, mesmo o mais ligeiro, executado no interior do caixão pela pessoa sepultada.

A invenção consiste essencialmente em uma caixa collocada sobre a terra da sepultura e dotada de uma tampa comprimindo uma mola, achando-se essa caixa posta em comunicação com o interior do caixão por meio de um tubo, antes de se encher a cova.

O mecanismo que mantem a tampa da caixa fechada é disposto de modo a se soltar pela acção de uma haste comprida que, pene-

trando no tubo mencionado, vae ter ao interior do caixão, em que termina por uma esphera ôca, um disco ou aza conveniente, que o mais ligeiro movimento da pessoa sepultada, ao acordar do somno lethargico, basta para comprimir ou puxar.

Em consequencia deste movimento, o mecanismo do fechamento fica solto, a tampa da caixa collocada sobre a terra da sepultura se abe e actua simultaneamente uma campainha e uma haste ou outro signal de alarme que toma uma posição vertical para ser visivel de longe.

Pôde-se retirar então da sepultura a pessoa enterrada viva, que, no em tanto, desle o momento de seu despertar, recebeu ar e luz.

Os desenhos annexos representam o modo de se pôr a invenção em pratica.

A fig. 1 é uma secção vertical que representa a conexão, com o caixão enterrado, da caixa contendo o mecanismo, e que se acha fixada sobre a terra da sepultura.

As figs. 2 e 3 mostram mais claramente, em escala maior, a construção especial do appparelho; a fig. 4 mostra o appparelho, provido de uma lampada, com a tampa solta, em secção vertical; as figs. 5 e 6 referem-se a uma forma de construção do appparelho, tendo por fim tornal-o mais portatil e seguro.

a é um tubo curto fixado na tampa da caixa e que se acha hermeticamente fechado por meio de uma valvula b, actuada por uma mola e dotada de uma folha de borracha. Depois de se descer o caixão na cova, abre-se a valvula b e introduz-se no tubo a, preferivelmente parafusando-o, um tubo de menor diametro d, destinado a estabelecer a comunicação com a caixa c, que se deve depois fixar em cima da sepultura. Enche-se depois a cova.

f é uma haste que se acha suspensa de uma divisão vertical m existente no interior da caixa c (fig. 2) por meio de uma mola g e que, atravessando o tubo d, penetra no interior do caixão, junto ao peito da pessoa sepultada, terminando neste ponto por uma esphera ôca f', ou qualquer aza conveniente. A força da mola g calcula-se de modo que a haste f, a qual é guiada em supports f' existentes na divisão ou parede m, seja supportada livremente com a esphera.

Em sua extremidade superior, a haste f é curvada, ou dotada de uma projecção f'', cuja extremidade arredondada se prende em uma corrediça h, que repousa nos supports h' na divisão m e é susceptivel de ser actuada pela mola j. Uma extremidade desta corrediça termina em forma de gancho h'', que se prende no encaixe da lingueta o fixado no interior da tampa c', e sua outra extremidade é dotada de um braço h'', dirigido para baixo, o qual está em conexão com uma campainha de mola l, adaptada para se pôr em acção, de qualquer modo que se desejar, assim que se solta o mecanismo inteiro. A tampa c', articulada na caixa c, que é de folha de ferro, é dotada de uma haste i, servindo de signal, e comprime, quando se acha fechada, uma mola k, a qual tende continuamente a erguer a mesma tampa.

Um supporte n se acha fixado na extremidade articulada da caixa afim de manter em posição vertical, depois da soltura do mecanismo, a tampa e a haste de signal, a qual é dotada de uma pequena bandeira.

Finalmente e é uma porta, susceptivel de se fechar impermeavelmente, pratica-la na caixa e que protege o appparelho contra qualquer deterioração. A tampa c' fecha-se tambem impermeavelmente, sendo sua face interior dotada, para este fim, de um revestimento de borracha.

Para ser fornecida luz de modo satisfatorio á pessoa que accorda do somno lethargico, é preferivel pintar de branco o interior do caixão, assim como o interior do appparelho, pintando-se, porém, de preto as partes exteriores do appparelho para as preservar da ferrugem.

As figs. 1, 2 e 3 representam o appparelho na posição fechada, devendo-se notar que elle ha de ser tanto mais sensivel quanto as extremidades da corrediça h e da haste f forem mais arredondadas.

Fucciona o mesmo appparelho do seguinte modo:

Quando uma pessoa enterrada accorda da lethargia, e por um ligeiro movimento desloca, quer para cima, quer para baixo, a haste f, esta perde seu centro de gravidade, a corrediça h fica solta e move-se lateralmente sob a acção da mola j. A campainha l entra em acção e ao mesmo tempo a tampa A soltando-se, abre-se sob a acção da mola k. O ar e a luz penetram então no interior do caixão e a tampa, assim como a haste da bandeira i, toma uma posição vertical.

Sendo de importancia essencial para salvação das pessoas enterradas em estado de lethargia que possam, assim que acordarem, receber immediatamente muita luz, afim de não perderem completamente a vida pela angustia provocada pela escuridão, devendo a luz lhes ser fornecida principalmente de noite, essa condição é preenchida, graças á disposição do appparelho, representada pelas figs. 1 e 1', pelo guarda do cemiterio, o qual, avisado pelo tinir da campainha depois de funcionar o appparelho, faz convergir, por meio de uma lampada, raios luminosos em quantidade sufficiente, pelo tubo d até o interior do caixão, animando e consolando, assim a pessoa despertada. Mas o intervalo de tempo que decorrer entre o despertar do deante e a apparição do guarda pôde exercer uma acção nefasta sobre o doente. Por este motivo e afim de fornecer tambem a este respeito uma segurança completa, emprego um reflector fixado na tampa da caixa collocada sobre a sepultura, o qual reflector, assim que se ergue a tampa, se collocar automaticamente sob um angulo de 45° e reflecte no interior do caixão quer a luz do sol, quer, sendo noite, os raios luminosos de uma lampada disposta do lado opposto da caixa. Além disso, para tornar o appparelho mais facilmente transportavel, emprego tambem um estribo com azas, achando-se mais protegido contra a possibilidade de funcionar por acaso o mecanismo durante a sua adaptação ao caixão, por meio de uma disposição de parada da haste f.

p (fig. 4) é um reflector articulado por meio de uma charneira na tampa c', de modo a se collocar automaticamente, por seu proprio peso a-sim que se ergue a tampa, na posição vertical sob um angulo de 45° e a ficar mantido nessa posição. Em frente daquelle reflector acha-se disposta, na parede da caixa e supportada verticalmente por um braço q' uma lampada q que envia os seus raios luminosos ao reflector, donde ficarão de noite reflectidos pelo tubo d até o interior do caixão, fornecendo ao mesmo caixão luz bastante para ser facil, assim como provaram as experiencias realisadas, ler um livro. Fica portanto perfeitamente preenchida a condição a que me referi acima.

Como se vê nas figs. 5 e 6 em dous lados oppostos da caixa c acham-se fixados ferros-cantoneira u u', sobre que assenta um estribo r, dotado em cada extremidade de azas r'.

Este estribo se aperta solidamente sobre a caixa c por meio de parafusos de orelhas v; sendo assim a caixa de transporte commoda e de manobra facil para a adaptação ao caixão ou a remoção da sepultura.

Impede, além disso, o mesmo estribo que se possa abrir a tampa da caixa quando se remove o appparelho de uma sepultura ou por qualquer outro caso fortuito, tornando, portanto, impossivel o escapamento de gazes deletérios na visinhança dos operarios. Consegue-se este resultado pela disposição seguinte: um pino t se acha em conexão, por meio de uma cadeia s, com uma das azas r' do estribo, e esse pino, na occasião em que se adapta o appparelho ao caixão, passa-se por um orificio da haste f e por orificios correspondentes praticados no tubo d.

A haste f fica assim parada relativamente á corrediça h, actuada pela mola j, e, por consequente, quando a esphera existente na extremidade inferior da haste f encontra uma resistencia durante a sua introdução no tubo fixado na tampa do caixão, o appa-

relho deixa de funcionar. Achando-se o aparelho em posição, desapertam-se os parafusos de azas *v*, remove-se o estribo *r* da caixa e tira-se o pino *t* da haste *f* e do tubo *d*; achando-se de novo o mecanismo em condições de funcionar. Como o pino *t* é ligado com uma das azas do estribo por meio da cadeia *s*, é impossível que se deixe ficar por inadvertência em posição.

Os orifícios destinados a receber o pino *t* se acham praticados aproximadamente no centro do tubo *r*, de modo que se fecham hermeticamente por grande quantidade de terra, quando se enche a cova, e não permitem passagem alguma aos gases deletérios.

Além de ser o funcionamento do aparelho perfeito e certo, como mostram os desenhos e a descrição acima, o excesso de custo deste processo de enterrar sobre os que se acham agora em uso é muito modico, pois a única parte nova e adicional é o tubo *a* com a valvula de mola *b*.

As outras partes do aparelho (que se podem igualmente empregar com caixões conservados em carneiros) não precisam ser compradas separadamente, bastando que a administração de cada cemitério possua um certo numero de aparelhos, pelo uso dos quaes pedirá uma quantia proporcionalmente modica, alugando-os durante o prazo de 10 a 14 dias, ou o tempo reconhecido como da maior duração da lethargia.

Deve-se notar que o aparelho se pôde tirar depois do tempo legal prescripto sem deterioração da sepultura, nem escapamento de gases nocivos.

Com effeito, assim que se remove a extremidade inferior do tubo com sua esphera, do tubo curto fixado no caixão, a valvula de mola deste ultimo tubo vem fechar o hermeticamente, e quanto á abertura deixada na terra pelo primeiro tubo, ella se fecha de si mesma.

Depois de retirado o aparelho inteiro, pôde ser, para maior segurança mergulhada immediatamente em um fluido desinfectante a extremidade do tubo e sua esphera. A desinfecção das outras partes do aparelho não é necessaria, pela razão que se compõem de ferro esmaltado, rebelde á absorção de gases deletérios.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para salvação de pessoas enterradas ainda vivas, o qual aparelho comprehende uma caixa destinada a se fixar sobre a terra da sepultura, e tendo uma tampa dotada de uma haste de signal e mantida normalmente fechada contra a tensão de uma mola por meio de um gancho ou ferrolho, um tubo estabelecendo uma comunicação entre a mesma caixa e o interior do caixão, e uma haste que se estende pelo mesmo tubo, do interior da caixa ao interior do caixão, achando-se aquella haste adaptada para se mover perpendicularmente ao mais ligeiro movimento da pessoa sepultada, quando accorda da lethargia, e soltar o gancho ou ferrolho da tampa da caixa; por cujo meio a mesma tampa, assim como a haste de signal, toma, sob a acção de sua mola, uma posição vertical e a luz e o ar ficam admitidos no interior do caixão, substancialmente como se se descreveu acima;

2º, em um aparelho do genero descripto, a combinação com uma caixa dotada de um mecanismo de alarma e um mecanismo de signal, e tendo uma tampa mantida normalmente fechada contra a tensão de uma mola por meio de um gancho ou ferrolho, de uma haste suspensa do interior da mesma caixa por meio de uma mola, de maneira a se compensar a força de gravidade, de tal modo que o mais ligeiro movimento perpendicular communicado á haste basta para soltar o ferrolho da tampa da caixa, abrindo-a, portanto, essa tampa e ficando actuado o mecanismo de alarma e o mecanismo de signal, substancialmente como se descreveu acima;

3º, um reflector *p*, fixado na tampa *c* da caixa e que na occasião em que a mesma tampa se ergue, colloca-se automaticamente em posição vertical sob o angulo de 45º para

reflectir, quer a luz do sol, quer os raios de uma lampada *q*, disposta de modo a se collocar verticalmente na parede opposta da caixa, pelo tubo *d* até o interior do caixão;

4º, a disposição caracterizada por um estribo *r*, fixado em ferros cantoneiras *u* da caixa *c*, e dotado de azas *v*, para tornar o transporte e a manobra do aparelho mais fceis, achando-se um pino *t* em conexão por meio de uma cadeia *s* com uma das azas mencionadas, o qual pino, durante a adaptação do aparelho ao caixão, passa-se em orifícios correspondentes praticados na haste *f* e no tubo *r*, para impedir o funcionamento fortuito do aparelho;

5º, a construção e disposição de partes formando o conjunto de meu aparelho aperfeiçoado para salvação de pessoas enterradas vivas, substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.283 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «aperfeiçoamentos no tratamento de minereos e minereos complexos e nos fornos para este fim empregados». Invenção de John Armstrong, morador em Londres, (Inglaterra.)

Este invento tem por principal objecto a redução dos sulphuretos complexos, regulos ou mattes ricos em metaes preciosos, que até aqui tem resistido aos esforços feitos pelos metallurgistas para economicamente lhes extrahir as valiosas partes metallicas de que são constituídos.

E' sabido que a redução destes minereos e mattes pôde ser rapidamente effectuada por meio do potasio ou sodio metallico; o custo, porém, destes reagentes é excessivo.

Obtenho agora o mesmo resultado com o emprego de sodio ou de potasio nascente, ou o que é o mesmo, com o uso dessas misturas e em condições taes que se produz a redução do sodio ou potasio, só pela presença dos minereos a tratar.

Por conseguinte addiciono ao minereo ou matte bruto ou a uma mistura de minereo bruto e de minereo ustallado pulverisado, um carbonato ou nitrato ou um sal organico barato de sodio ou de potasio, cal, greda ou cal similhante ou um composto de cal e carbonato, e trazo-o em uma mufia ou em um forno como o que vaedescripto adiante e que é aquecido com uma chamma de redução. A mufia ou forno deve ser provido de um tubo compensador para condensar os vapores emitidos.

Quando a reacção está concluida abre-se o forno e a carga sae para fóra. Então, vê-se que a cal se combinou com a silica e que a carga se separou em taes camadas, metal no fundo, uma camada rija de silicato de cal e uma camada pouco consistente de zinco finalmente diidido, de saes de zinco e de soda misturados.

Esta ultima camada é collocada em um outro forno fechado para se destillar o zinco; todavia, si se tiver feito uso de uma mufia na primeira operação, basta deixar nella estas fezes e elevar um pouco o calor para se obter a distillação no forno de redução. Neste caso o calor é elevado neste forno ao branco; e então o zinco metallico escapa-se ha em fumo, através do tubo *D* que é recurvado para baixo e que communica com uma camara de condensação, e condensar-se ha nesta camara.

As fezes restantes são tiradas para fóra e lixiviadas com agua e recupera-se o sulphureto alcalino. Esta camada pôde ainda ser convertida em carbonato por qualquer processo conhecido, para servir na primeira operação. No caso de as fezes conterem pequenas particulas de metal, podem antes da lixiviação, ser passadas pelos rolos ou joeiradas para se lhe extrahir o metal.

Para que o meu invento possa mais claramente ser entendido, junto o desenho do aparelho e faço a descrição de uma carga

em que o sulphureto analysado continha approximadamente 25 partes de chumbo e 25 de zinco, e cerca de 19 onças de prata por tonelada.

A fig. 1 mostra uma secção vertical e a fig. 2 uma planta do forno.

A é o leito de forno, B aberturas de trabalho, fechadas com portas, C aberturas de descarga, D tubo para saída do fumo e dos gases, E tremonha de alimentação ou de carga, F grelhas, G caixa de fogo, H tremonha para a entrada do combustivel.

O processo de trabalho é o seguinte:

Conserva-se a grelha cheia de combustivel até ao topo e mantem-se o fogo em um grão rubro.

A carga que consistirá approximadamente em 5 partes de carbonato, 30 de carbonato de soda, e 5 de cal por cada 100 partes de minereo como descrevi, é introduzida por E de tempos a tempos e é atacada pela chamma de redução da caixa de fogo G.

A carga á medida que se funde desce para a parte inferior do forno de onde o metal é retirado de vez em quando. Como as fezes de silicato de cal se accumulam devem naturalmente e em parte ser extrahidas e de vez em quando as fezes restantes de zinco e de soda correm para um forno fechado onde são tratadas com cobre metallico, de onde resultará a formação do latão ou bronze que assentará no fundo; ou então, em vez disto, poder-se ha aquecer estas fezes a um fogo bastante forte e distillar o zinco da maneira usual.

As fezes livres do zinco são então trituradas ou deitadas na agua enquanto quentes. São então lixiviadas e a solução de sulphureto alcalino é tratada por qualquer processo conhecido para formar carbonato alcalino para uso da primeira operação do cyclo.

Os então as fezes depois de tiradas da fornailha e de devidamente frias, são separadas do metal, e a parte insolavel e dura da cal por meio de imersão na agua. Por este modo os saes de soda são lixiviados e depois do zinco ter repousado decanta-se o liquido que contem os saes de soda e o residuo do zinco secca-se e é tratado pelo cobre ou é distillado como acima ficou menciono.

Em resumo — Reivindicações:

1º, o cyclo completo de operações pelas quaes o sal alcalino é continuamente regenerado para ser usado de novo;

2º, o uso, no tratamento, de minereos do character descripto, de metal alcalino nascente ou de misturas que só sob a presença dos minereos formariam nestas circumstancias metal alcalino;

3º, o uso combinado de um sal alcalino como descrevi, carbonato e cal para os fins mencionados;

4º, a separação do zinco das fezes formadas como descrevi, por meio de cobre metallico ou por distillação;

5º, a separação do sulphureto alcalino das fezes e a sua conversão em sal alcalino proprio para ser usado na primeira operação do cyclo;

6º, o metal peculiar, uma mistura de cobre, zinco e de outro metal formada pelo processo que consiste em tratar as fezes com cobre, como detalhadamente descrevi;

7º, o forno para a execução do processo, como detalhadamente descrevi.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Seguros Auxiliadora

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Nacional de Seguros Auxiliadora a assistir á 1ª assembléa geral, que terá logar no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, e rua da Alfandega n. 4.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.